



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/275

Ituiutaba, 23 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 085.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 085/2025, desta data, acompanhada de projeto de Lei que **Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 085/2025

Ituiutaba, 23 de julho de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Liga Ituiutabana de Futebol – LIF, (CNPJ 18.152.272/0001-72), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2025, no montante de até R\$ 29.025,00 (vinte e nove mil e vinte e cinco reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei serão para custeio conforme plano de trabalho apresentado às fls. 04 a 07 do Processo administrativo nº 7.879, de 23 de abril de 2025, objetivando o custeio de arbitragem dos jogos de futebol, do campeonato de futebol amador e a demarcação das linhas do campo de futebol.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, encontra-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2025

Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.

CM/102/2025

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025, a Liga Ituiutabana de Futebol (CNPJ 18.152.272/0001-72), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 7.879, de 23 de abril de 2025.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 29.025,00 (vinte e nove mil e vinte e cinco reais).

Art. 3º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 4º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei n.º 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

Art. 5º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 8.362/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de julho de 2025.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 7879 / 2025

Data de Abertura: 23/04/2025 13:23:42

Contribuinte: LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 99668-5703

C.N.P.J ou C.P.F.: 18.152.272/0001-72

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: CONFORME OFICIO Nº045/2025 - SOLICITA-SE POR MEIO DESTE A
CELEBRAÇÃO DE UMA SUBVENÇÃO PARA PAGAMENTO DA ARBITRAGEM E DEMARCAÇÃO DAS LINHAS DOS
CAMPOS DE FUTEBOL, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: ANA CAROLINA DO NASCIMENTO E AZEVEDO FERREIRA

01



LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

Avenida 31, n° 211 - Centro - ITUIUTABA - MG - CEP 38300-104
Entidade de Direito Privado - Filiada à Federação Mineira de Futebol

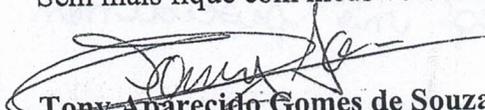
Ofício n° 045/2025

**Exma. Senhora
Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba**

Com cordiais cumprimentos, vimos a presença de Vossa Excelência solicitar a celebração de uma subvenção para o pagamento da arbitragem e demarcação das linhas dos campos de futebol para o Campeonato de Futebol Amador promovido pela Liga Ituiutabana de Futebol. O referido valor é de R\$ 29.025,00 (vinte e nove mil e vinte e cinco reais) conforme Plano de Trabalho em anexo.

A Liga Ituiutabana de Futebol, solicita essa subvenção amparada pela Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sem mais fique com meus votos de estima e consideração.


Tony Aparecido Gomes de Souza
Presidente da LIF

Ituiutaba, 23 de abril de 2025.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.152.272/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/1988
NOME EMPRESARIAL LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIF	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV TRINTA E UM	NÚMERO 211	COMPLEMENTO *****
CEP 38.300-104	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUIUTABA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

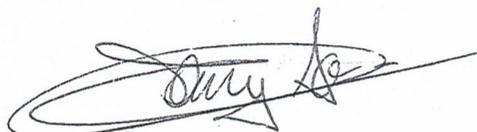
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/02/2025 às 16:06:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE				
RAZÃO SOCIAL: LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL			CNPJ nº 18.152.272/0001-72	
ENDEREÇO: AV 31 nº 211			BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38300-104	FONE: 34996685703	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: Nº 3.911
CONTA CORRENTE: 4535-1	BANCO: CAIXA E FEDERAL	Agência 0125	REGISTRO CMAS:	
NOME DO RESPONSÁVEL: TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA			CARGO: PRESIDENTE	
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 20/12/2024			FONE CONTATO: 34996685703	
2 - Caracterização da Proposta				Duração
<p>A finalidade é utilizar o recurso destinado, para cumprir diversas demandas a que se propõe a Liga Ituiutabana de Futebol. Realizar e fazer cumprir atividades e propostas incumbidas em acordo com o estatuto da entidade.</p>				
<p>Justificativa: Sendo a Liga Ituiutabana de Futebol uma associação civil sem fins lucrativos, existe a necessidade de contar com subvenções ou termos de fomento, provenientes do poder público.</p>				
<p>Tipo de atividade que pretende desenvolver: Atividades às quais não firam as concordâncias descritas no estatuto da entidade: Planejamento, consultoria, e assessoria desportiva, desenvolvimento, apoio logístico, marketing esportivo e demais atividades ligadas ao desporto municipal. Organizar, dirigir, administrar, coordenar, orientar e supervisionar o desporto amador de Ituiutaba.</p>				
<p>Metas/pessoas beneficiadas: Promover e coordenar campeonatos e torneios entre seus filiados, anualmente conforme calendário previamente elaborado, atingindo de forma geral um público masculino e feminino, crianças e adolescentes, adultos e terceira idade, sem distinção de credo, raça, classe social, filiação partidária ou opção sexual.</p>				
<p>Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto: Tony Aparecido Gomes de Souza, presidente, brasileiro, divorciado, CPF 01321316682. RG 4621627, Residente e domiciliado na AV 33 nº 364, Setor Sul, CEP: 38.300-030.</p>				



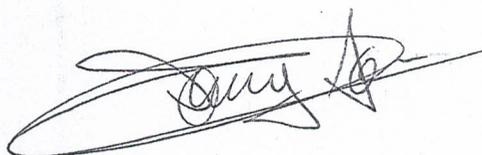
PLANO DE TRABALHO

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA ADULTO COM TEMPOS DE 90 MINUTOS SENDO CADA TEMPO DE 45 MINUTOS COM INTERVALO DE 15 MINUTOS. UM ÁRBITRO CENTRAL, DOIS ÁRBITROS ASSISTENTES, UM REPRESENTANTE DE MESA. MARCAÇÃO DAS LINHAS DOS CAMPOS DE FUTEBOL - MÃO DE OBRA (UM MARCADOR).				
TOTAL				R\$ 29.025,00



PLANO DE TRABALHO

4. - Cronograma de desembolso

4.1 - CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-			-	R\$ 29.025,00	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-			-	-	-

4.1.1 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

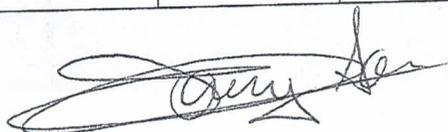
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-



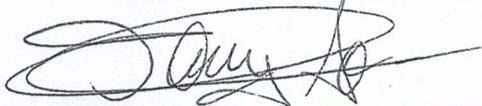
PLANO DE TRABALHO

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em 23 de abril de 2025.



Presidente da LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL
2º Partícipe

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em 23 de abril de 2014.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Partícipe

FICHA CADASTRAL

EXERCICIO 2025

I – IDENTIFICAÇÃO

01 – Entidade: LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL
02 – CNPJ: 18.152.272/0001-72
03 – Endereço: AV 31 N° 211
04 – CEP: 38.300-104
05 – Bairro: CENTRO
06 – Telefone: 34-99668 5703
07 – Fax: -----
08 – Site: -----
09 – E-mail: liga.ituiutabana48@hotmail.com

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

10 – Nome: TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA
11 – CPF: 01321316682
12 – RG: 4621627
13 – Posse: 22/12/2020
14 – Endereço: AV 33 N° 364
15 – Bairro: SETOR SUL
16 – Telefone: -----
17 – Celular: 34 - 996685703

Ituiutaba, em 23 de abril de 2025.



Presidente

CPF 01321316682

3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL
CNPJ: 18.152.272/0001-72

Para efeitos meramente didáticos, este Estatuto reconhece as seguintes siglas:

- I- LIF, Liga Ituiutabana de Futebol;
- II- FMF, Federação Mineira de Futebol;
- III- CBJD, Código Brasileiro de Justiça Desportiva;
- IV- CND, Conselho Nacional de Desportos;
- V- CBF, Confederação Brasileira de Futebol;
- VI- CJD, Comissão de Justiça Desportiva;
- VII- TJD, Tribunal de Justiça Desportiva;
- VIII- STJD, Superior Tribunal de Justiça Desportiva;
- IX- AGO, Assembleia Geral Ordinária;
- X- AGE, Assembleia Geral Extraordinária;
- XI- CF, Conselho Fiscal;



CAPÍTULO I

DA LIGA, SEDE E FINS

Art. 1º. Por deliberação das associações desportivas sediadas no Município de Ituiutaba, no Estado de Minas Gerais, foi fundada no dia seis de dezembro de 1948 a Liga Ituiutabana de Futebol, sendo conhecida por seu designativo LIF.

Art. 2º. A Liga Ituiutabana de Futebol, inscrita no CNPJ sob o nº 18.152.272/0001-72, é uma associação civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida trinta e um, nº 211, centro, CEP: 38.300-104, sito em Ituiutaba/MG, com os objetivos precípuos de dirigir, administrar, coordenar, orientar e supervisionar o desporto amador, proporcionando a prática de esporte aos atletas inscritos em seus respectivos clubes e lazer, entretenimento e educação à comunidade local.

§ 1º. A Liga Ituiutabana de Futebol é uma associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, podendo, contudo, prestar serviços na área de planejamento, consultoria e assessoria desportiva às pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, bem como, desenvolvimento, apoio logístico, marketing esportivo e infra-estrutura de ações políticas, e atividades ligadas ao desporto municipal e ou regional de maneira geral, devendo os recursos advindos de eventuais prestações de serviços serem utilizados exclusivamente para o alcance de seus objetivos estatutários e programáticos.

§ 2º. Para a consecução de seus objetivos a LIF não fará distinção de credo, raça, classe social, filiação partidária ou opção sexual.

§ 3º. A Liga Ituiutabana de Futebol, tem seus poderes, organização, competência e finalidades, disciplinados por este Estatuto Social e supletivamente, pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBDJ), seu Regimento Interno e diretrizes, orientações e regulamentos baixados pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e Federação Mineira de Futebol (FMF).

Amélia Melo

João de Deus

[Signature]

[Signature]

Sec. Geral da Liga Ituiutabana

[Signature]

Hudson de Freitas
OAB/MG 94.610

§4º. A admissão, exclusão e suspensão de associadas, bem como a eleição para preenchimento de seus cargos eletivos, se dará na forma deste Estatuto em estrita observância à lei civil naquilo em que for aplicável.

§ 5º. O pavilhão da Liga tem o formato de quadrado.

§6º. A Liga será conhecida e reconhecida por suas insígnias, bandeiras, uniformes e pavilhão, nas cores verde e branca.

§ 7º. A Liga Ituiutabana de Futebol aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual lucro na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais no território nacional.

§ 8º. Não serão remunerados, bem como não serão concedidos benefícios ou vantagens, por qualquer forma ou título, a seus Diretores, sócios, Conselheiros, Instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 9º. Não serão distribuídos resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 10º. O descumprimento do teor dos parágrafos 7º a 9º deste artigo incidirá em gestão temerária, culminando na responsabilização solidária e ilimitada dos dirigentes da entidade desportiva, na forma da lei e ou do Estatuto Social.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. Constituem objetivos sociais e estatutários da Liga Ituiutabana de Futebol:

- I – organizar, dirigir, administrar, coordenar, orientar e supervisionar o desporto amador de Ituiutaba em suas diversas modalidades;
- II – organizar e administrar campeonatos municipais de futebol amador em todas as categorias existentes, desde “fraldinhas”, pré-mirim, mirim, juvenil, júnior, amador adulto, veterano e feminino.
- III - representar o Desporto Municipal junto à sociedade e a Prefeitura Municipal;
- IV - promover e coordenar campeonatos e torneios entre seus filiados, anualmente conforme calendário previamente elaborado;
- V - cumprir e fazer cumprir pelas suas associadas e dirigentes destas, as deliberações e resoluções do Conselho Nacional dos Desportos (CND), da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e da Federação Mineira de Futebol (FMF);
- VI - zelar pela correta aplicação das regras esportivas oficiais dos desportos que dirige;
- VII - manter arquivos regulares e atualizados de inscrição e registro dos atletas inscritos nas Associações filiadas à LIF, e remeter no prazo legal, à Federação Mineira de Futebol a documentação necessária para o registro dos atletas destas, junto à FMF;
- VIII – manter permanentes e estreitas relações de independência com os órgãos públicos, disponibilizando-se, entretanto, para cooperar nas proposições e políticas de interesse da sociedade como educação, desporto, cultura, lazer e inclusão social;



Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

Alameda
Melo

João de Deus da Silva Aguiar

[Handwritten signature]

- IX – prestar serviços pertinentes ao esporte, seja nas áreas de assessoria, consultoria, planejamento, logística, marketing esportivo e infra-estrutura, podendo, inclusive contratar prestação de serviços de conservação, manutenção e reforma de patrimônio público ou privado, destinado à prática desportiva;
- X – celebrar convênios, contratos e parcerias com órgãos públicos e ou empresas privadas objetivando o fomento e o apoio às atividades institucionais de interesse público, culturais, educativas, desportivas e de lazer;
- XI – colaborar com os órgãos públicos em campanhas educativas, sanitárias e desportivas de interesse social, preservando a entidade de vinculações partidárias;
- XII – contratar a administração e ou gerência para eventos esportivos próprios, públicos e ou privados;
- XIII – incentivar e promover a prática de esporte como medida educacional que aproxima pessoas, preserva a saúde, promove a cidadania, protege crianças e adolescentes e combate a criminalidade;
- XIV – estabelecer com as autoridades constituídas relação de respeito e disponibilidade de servir como indutora de práticas saudáveis de convivência e promoção social;
- XV – promover atividades esportivas e educacionais junto às entidades da vida civil e militar, voltadas ao apaziguamento social;
- XVI – incentivar a prática de esportes em suas diversas modalidades como oportunidades para a efetiva inclusão social;
- XVII – Desenvolver projetos e programas de inclusão social que objetive o combate à criminalidade que envolva a criança e o adolescente, na busca da afirmação de sua cidadania, incentivando-o a priorizar a vida escolar e às práticas saudáveis da vida;
- XVIII – Celebrar convênios com órgãos públicos para a divulgação de campanhas de combate a endemias e a criminalidade de maneira geral.



Parágrafo único: A Liga Ituiutabana de Futebol poderá coordenar eventos, torneios e ou atividades esportivas de entidades civis, sociais, religiosas ou empresariais.

CAPÍTULO III

DAS ASSOCIADAS

Art. 4º. Poderão fazer parte do quadro de associadas da Liga, toda associação desportiva de futebol amador, sediada no Município de Ituiutaba, MG, ou nos Municípios vizinhos onde não existam Ligas de Desportos, regularmente registrada nos órgãos próprios e que esteja em dia com suas obrigações desportivas e se comprometa a cumprir as normas contidas neste Estatuto e na legislação desportiva brasileira.

§1º. Os direitos da associação filiada à Liga Ituiutabana de Futebol: serão exercidos pelo seu representante legal regularmente eleito, ou por quem o represente através de procuração com poderes específicos para aquele ato, cuja outorga deverá ser reconhecida pela Secretaria da LIF, procuração essa que exerce o direito exclusivo técnico; exceto para o exercício do voto em Assembléia Geral eletiva cujo direito de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Wilson Pereira Rosa

Carolina Mes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Secretaria de Desporto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

[Handwritten signature]

voto é pessoal e intransferível e deve ser exercido somente pelo Presidente em exercício.

§ 2º. A associada exercerá seus direitos perante a Liga através de seu presidente, mas as obrigações decorrentes de sua condição de associada, porém, poderão alcançar a associação, por atos praticados por quaisquer de seus dirigentes.

Art. 5º. A Liga Ituiutabana de Futebol será administrada por uma Diretoria, composta por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos em eleições livres e democráticas, através do sufrágio universal.

Art. 6º. A Liga Ituiutabana de Futebol tem personalidade distinta de suas associadas não respondendo estas, direta nem indiretamente pelas obrigações daquela.

Art. 7º. A Liga Ituiutabana de Futebol suportará os custos das despesas com deslocamentos, transportes, alimentação, estadia e outros, que forem realizados em atendimento às suas demandas, desde que devidamente comprovados por documentos hábeis.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES E DOS DIREITOS DAS ENTIDADES ASSOCIADAS

Art. 8º. São deveres das associações filiadas à Liga:

- I- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II- respeitar, cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;
- III - zelar pelo bom nome da LIF;
- IV - defender o patrimônio e os interesses da LIF;
- V - cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI - comparecer através de seu representante legal e votar por ocasião das eleições; -manter em dia as contribuições sociais devidas na condição de associação;
- VIII- denunciar à Assembléia Geral toda e qualquer irregularidade verificada dentro da LIF, para as providências que o caso exigir.

Art. 9. São direitos das associações filiadas à LIF:

- I - através de seu representante legal, votar e ser votado nas eleições convocadas pela LIF, na forma prevista neste estatuto;
- II - participar de campeonatos, torneios e ou outras atividades promovidas pela LIF, desde que em dia com suas obrigações legais, estatutárias e regimentais;
- III- gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- IV - indicar seu representante para concorrer aos cargos eletivos na LIF;
- V - recorrer à Assembléia Geral contra atos considerados abusivos, arbitrários ou ilegais praticados pela Diretoria ou do Conselho Fiscal;



Hudson de Freitas
OAB/MG 94.610

3000 Carlos do Edson Aguiar

Wilson Pereira

Danielo Melo

Comunidade

Imagem

Imagem

VI - requerer, fundamentadamente junto à Secretaria da LIF, acesso e cópia de documentos de seu interesse, desde que tenha legítimo interesse e esteja no gozo das prerrogativas de Associada;

VII - indicar representante para participar do controle interno da LIF;

IX - ter acesso às contas prestadas pelos Dirigentes da LIF;

Art. 10. O acesso aos direitos previstos neste Estatuto é reservado somente às entidades associadas à LIF, quites com suas obrigações financeiras e estatutárias;

§ 1º. O direito de acesso, aos cargos eletivos da LIF não são cumulativos, sendo expressamente vedada a representação eletiva e o exercício de mais de um cargo ao mesmo tempo.

§ 2º. O acesso às contas prestadas, contratos, convênios e parcerias firmadas pela LIF poderá ser concedido a terceiros, observado o disposto no art. 5º do Código Civil e art. 11, § 1º da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 11. A admissão de novas associadas se dará mediante requerimento expreso, preenchido pelo seu representante legal que fará prova desta condição no ato de seu pleito, declarando, neste ato, que conhece os termos deste estatuto e que se põe de acordo com ele, aguardando a análise de seu pedido e eventual deferimento pela Diretoria Executiva, que se dará no prazo de 10 (dez) dias contados do protocolo.

Parágrafo único. No caso de deferimento do requerimento da candidata a associada, será esta imediatamente comunicada pela Diretoria Executiva, para no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar junto à Secretaria da Liga Ituiutabana de Futebol os seguintes documentos:

I - Estatuto de fundação da Associação candidata a associada, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

II - cópia da ata de eleição e posse da Diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro das Pessoas Jurídicas;

III - certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à municipalidade;

Art. 12. É direito da Associação filiada, desligar-se da Liga quando julgar oportuno e necessário, protocolando junto à secretaria desta o seu pedido, juntando, no mesmo ato, comprovação de quitação de suas obrigações sociais junto à entidade.

Art. 13. A exclusão da Associação filiada à Liga poderá ocorrer quando ela ou qualquer de seus dirigentes:

I - incorrer em grave violação às normas estatutárias;

II - difamar a Liga, seu Presidente, suas filiadas ou membros de sua Diretoria;

III - promover, incentivar, participar ou permitir a ocorrência de atividades que contrariem decisões da Assembléia Geral;

IV - negar cumprimento às decisões da Justiça Desportiva em quaisquer de suas instâncias;

V - incidir em conduta ilícita que seja incompatível com o espírito desportivo;



João Paulo da Silva Loureiro

Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

VI – incorrer como faltoso contumaz no pagamento das contribuições associativas;

VII – a Associação filiada que for excluída somente poderá ser readmitida nos quadros da Liga por decisão da Assembléia Geral e comprovação do pagamento de seu debito junto à tesouraria da Liga.

Parágrafo único: A exclusão da Associada do quadro de filiadas será feita mediante processo administrativo instaurado pela Diretoria Executiva e homologado pelo Comissão de Justiça Desportiva - CJD, garantindo à acusada o devido processo legal, com amplo direito de defesa.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS POLÍTICOS E ADMINISTRATIVOS

Art. 14. Os órgãos políticos e administrativos da Liga são autônomos, harmônicos e independentes entre si, na forma seguinte:

- I- a Assembléia Geral;
- II- a Comissão de Justiça Desportiva;
- III - a Presidência;
- IV - o Conselho Fiscal;
- V – a Diretoria.



DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15. A Assembléia Geral é o órgão máximo, soberano e deliberativo da Liga e será composta pelo colegiado de presidentes das associações filiadas à Liga em dia com suas obrigações sociais e estatutárias e, na data de sua realização não esteja cumprindo punição administrativa imposta por qualquer um de seus órgãos.

Art. 16. A Assembléia Geral que poderá ser ordinária (AGO) ou extraordinária (AGE), será presidida pelo Presidente da Liga que nomeará tantos auxiliares quantos forem necessários para atuar como apoio às atividades delas.

Art. 17. A Assembléia Geral reunir-se-á:

I – ORDINARIAMENTE (AGO):

- a) de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, para eleger a Presidência da Liga;
- b) no mês de janeiro de cada ano para conhecer, analisar e aprovar a proposta orçamentária para fazer frente às atividades da Liga naquele exercício fiscal e deliberar sobre o calendário dos campeonatos organizados e administrados pela Liga;
- c) até mês de março de cada ano para conhecer, analisar e aprovar a execução orçamentária do ano anterior.

II – EXTRAORDINARIAMENTE (AGE):

- a) a qualquer tempo, no surgimento de questões relevantes que a critério da Presidência justifique sua convocação;

Exceções do Silva Aguiar

Hudson de Freitas
OAB/RS 94.510

Hudson de Freitas Rosa

[Handwritten signature]

Rosalia Melo

[Multiple handwritten signatures and stamps]

- b) para apreciar processo de suspensão ou expulsão de entidade Associada; e,
- c) para promover alteração estatutária.



CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18. A convocação de Assembléia Geral Ordinária e ou Extraordinária é ato privativo do Presidente da Liga.

§ 1º. Esgotado o prazo para a convocação da Assembléia Geral, seja para AGO ou AGE e omitindo o Presidente na sua obrigação estatutária sem motivo fundamentado, poderá esta convocação ser promovida por 1/5 das entidades Associadas, através de seus legítimos representantes desde que a promova na forma deste Estatuto.

§ 2º. A convocação promovida pelos representantes das entidades Associadas previsto no parágrafo antecedente obedecerá ao mesmo procedimento previsto neste Estatuto sob pena de nulidade.

§ 3º. A AGO ou a AGE quando convocada pelas Associadas, será instalada e dirigida por um dos subscritores da convocatória escolhido dentre eles, cuja escolha deverá ser registrada em ata.

§ 4º. Eventuais nulidades apuradas na convocação da Assembleia Geral induzirão, por razões lógicas jurídicas, à nulidade das deliberações desta Assembléia Geral.

§ 5º. É vedada a convocação de Assembléia Geral pelo Vice-Presidente se este não estiver no regular exercício da Presidência.

§ 6º. A instalação da Assembléia Geral Extraordinária exigirá, na primeira chamada, quórum de instalação de 3/4 (três quartos) do número de associadas, e, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, qualquer número de associadas presentes.

Art. 19. Compete exclusivamente à Assembléia Geral:

- I – eleger e dar posse à Presidência da LIF;
- II – aprovar o orçamento anual da LIF;
- III – analisar em sede recursal toda e qualquer punição aplicada pela Diretoria da LIF;
- IV – referendar a celebração de contratos e convênios firmados pelo Presidente;
- V – excluir e suspender entidade Associada acusada de desobediência às normas legais, estatutárias e decisões de órgãos colegiados previstos neste Estatuto;
- VI – decidir pela deliberação de 3/4 de seus associados pela dissolução da LIF;
- VII – aprovar pelo voto de maioria simples as alterações propostas em seu Estatuto Social;
- VIII – instaurar, instruir e decidir processo administrativo em face de ato de gestão temerária praticado pelo Presidente ou qualquer membro da Diretoria Executiva;
- IX – convocar a qualquer tempo, através da assinatura de no mínimo 1/5 (um quinto) das Associações filiadas o Presidente da Liga para prestar contas de

[Handwritten signature on the left margin]

[Handwritten signature on the right margin]

[Handwritten signature on the right margin]

[Handwritten signature]

Hudson de Freitas
OAB/MS 94.510

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures at the bottom of the page]

ato ou fato certo e determinado, que por sua importância jurídica possa colocar em risco o nome e o patrimônio da Liga;

X – delegar poderes especiais ao Presidente, quando for o caso;

XI – aprovar o Regimento Interno da Liga;

XII – destituir a Presidência nos casos e na forma prevista neste Estatuto;

XIII – julgar as contas prestadas pela Presidência.

Art. 20. A Associada, através de seu Presidente, tem direito a um voto na Assembléia Geral Ordinária, desde que em dia com as suas obrigações, sendo este voto pessoal e intransferível, vedado o voto por procuração.

Parágrafo único. O Presidente da Assembléia Geral exercerá o voto de qualidade quando ocorrer empate na votação em pauta, exceto quando tratar-se de eleição para a Presidência, oportunidade em que, havendo empate entre os candidatos considerar-se-á eleito o candidato mais velho.

Art. 21. A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente por meio de Edital publicado em veículo de comunicação regional de grande circulação, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do evento previsto.

§1º. Tratando-se de eleições regulares para a eleição da Presidência o Edital deverá consignar a forma, local e condições de inscrição dos candidatos, informando data, local, horário de primeira e segunda convocações, e término previsto para a colheita dos votos, bem como a forma, hora e local da apuração, bem como:

- I – os prazos para regularizar eventuais pendências dos interessados em participar, tanto na qualidade de candidatos quanto de eleitores;
- II – havendo oportunidade de quitação de contribuições ou apresentação de documentos, o prazo mínimo e a forma de fazê-lo;
- III – o nome dos componentes da Junta eleitoral;

§2º. No caso de eleições regulares a publicação do Edital previsto no *caput* deste artigo, deverá ser repetida por 3 (três) vezes, devendo, a última republicação ser feita em tempo hábil para que qualquer eleitor possa promover sua regularização de modo a readquirir o direito ao voto, caso seja de seu interesse.

§3º. Tratando-se de convocação para atender ao disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do Art. 18 deste Estatuto, deverá o Edital ser levado à publicação por 03 (três) vezes, sendo a primeira com a antecedência de 30 (trinta) dias da data do evento objeto da convocação, devendo nele, contudo, constar a pauta, o local, e o horário de início da primeira e segunda convocação.

§ 4º. Tratando-se de convocação para atender ao disposto no parágrafo 2º do Art. 18 deste Estatuto, poderá ser o Edital ser levado à publicação uma única vez com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do evento objeto da convocação, devendo, contudo, nele constar a pauta, o local, e o horário de início da primeira e segunda convocação.

Art. 22. A Assembléia Geral Ordinária se instalará, em primeira convocação no local e horário previamente designado com a presença da maioria absoluta de Associações filiadas, regularmente credenciadas e em dia com suas obrigações estatutárias, e em



Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

João Carlos da Silva Rogério

Handwritten signatures and notes on the left margin, including a large signature that appears to be 'Junia'.

Handwritten signatures and notes on the right margin, including a signature that appears to be 'Ultron Vieira Rosa'.

Handwritten signature: 'Ducela Melo'

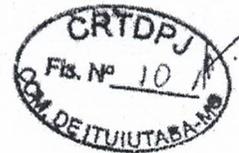
Handwritten signatures at the bottom of the page.

segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com qualquer número de associadas presentes.

Art. 23. Somente poderão participar das Assembleias Gerais, as entidades Associadas que estiverem de posse do Alvará de Funcionamento emitido pelo FMF (Federação Mineira de Futebol), conforme legislação vigente e sem pendências financeiras junto à Liga, até 03 (três) dias anteriores à publicação da listagem das Associadas em condições de voto.

Art. 24. Das decisões da Assembléia Geral caberá recursos à Diretoria da FMF, no prazo de 05 (dias) após a publicação do ato impugnado, prazos estes, contados segundo o disposto na lei processual civil brasileira.

CAPÍTULO V
DA PRESIDÊNCIA



Art. 25. A Presidência da Liga é exercida por um Presidente eleito através de eleições livres e democráticas, em chapa completa previamente inscrita, contendo um candidato a Presidente e um candidato a Vice-Presidente em Assembléia Geral especificamente convocada para este fim.

Parágrafo único. O Vice-Presidente assumirá a Presidência, no caso de licença, renúncia ou cassação do Presidente, ou nos casos extraordinários em defesa dos interesses da Liga.

Art. 26. Somente pode ser candidato a Presidente ou a Vice-Presidente da Liga quem:

- I- for brasileiro nato ou naturalizado;
- II- for maior de 18 (dezoito) anos em dia com suas obrigações civis;
- III - residir no Município de Ituiutaba;
- IV - exibir certidões negativas de débitos fiscais com a fazenda pública municipal, estadual ou federal, bem como criminais, desta e das demais comarcas por onde residiu nos últimos cinco anos.

Art. 27. Ao Presidente cabe representar a Liga, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, judicial ou extrajudicialmente, podendo, entretanto, nos casos em que a lei permitir, outorgar procuração ou carta de preposição a terceiros, para, representar a entidade.

Parágrafo único. Ao Vice-Presidente compete as mesmas atribuições do Presidente, desde que, este esteja no regular exercício da Presidência.

Art. 28. O Presidente licenciado temporariamente pode reassumir o seu mandato a qualquer tempo, mas a cassação induz à perda definitivamente do direito ao seu exercício, desde que a deliberação que o cassou não tenha recebido efeito suspensivo pelas instâncias desportivas superiores.

Art. 29. Em caso de renúncia do Presidente da Liga, assumirá a presidência o Vice-Presidente até a realização de eleições regulares.

Art. 30. Compete ao Presidente da Liga:

Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

Carolina Melo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Associação de Ituiutaba

I- administrar a Liga lançando mão de todos os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para alcançar os objetivos da entidade;

II - representar a Liga ativa e passivamente, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, perante órgãos públicos e privados, instituições públicas e privadas, entidades civis, militares e eclesiásticas;

III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, leis e regulamentos aplicáveis às atividades da Liga, bem como as decisões emanadas dos órgãos competentes, do CND, CBF e da FMF;

IV- nomear por período coincidente com o seu mandato, o Secretario Geral, o primeiro e segundo Tesoureiro e os Diretores de departamento, assim como dispensá-los quando julgar oportuno;

V- conceder licença quando justificadas, por período não excedente a 30 (trinta) dias ao Vice-Presidente da Liga, aos Diretores e seus servidores em geral;

VI - estabelecer, de acordo com a receita orçamentária e financeira da Liga, a política de remuneração regular de seus funcionários, determinando a setor competente, rigorosa observância quanto às obrigações fiscais e previdenciárias destes;

VII - suspender o funcionário da Liga quando necessário;

VIII - apresentar à Assembleia Geral a proposta orçamentária para análise e aprovação, pedindo, quando for o caso, a abertura de crédito especial ou suplementar após parecer do Conselho Fiscal;

IX - realizar as contratações no interesse dos objetivos da Liga;

X - organizar o balanço anual submetendo-o à apreciação do Conselho Fiscal para a emissão de parecer;

XI - apresentar anualmente à Assembleia Geral a competente Prestação de Contas;

XI - fiscalizar as Associações filiadas quanto às condições destas de permanecer associadas à Liga, verificando se perduram as condições exigidas quando de sua admissão ao quadro de associadas;

XII - decidir os requerimento e pedidos de reconsideração de suas próprias decisões quando o objeto destas não for objeto de recurso junto a outras instâncias;

XIII - aplicar as penalidades administrativas prevista na Legislação da Liga no âmbito de sua competência;

XIV - analisar a pertinência da ocorrência de jogos do campeonato, levando em consideração o parecer do Departamento respectivo;

Xv - instituir prêmios para serem distribuídos nos campeonatos ou torneios oficiais tendo em vista a disponibilidade orçamentária da Liga;

XVII - organizar, através do Departamento respectivo, o seu quadro de árbitros e demais autoridades, observando os normativos e as leis aplicáveis;

XVIII - instaurar sindicância e ou inquérito, de ofício ou a requerimento de Associada, para apurar ato ou fato de interesse da Liga, de suas Associadas ou do bom nome destas entidades;

XIX - designar Comissão para a edição do competente regimento interno da Liga, nele discriminada as atribuições de seus Diretores e funcionários em geral;



Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

Associação de Lutas Esportivas

Wilson Irineo Raro

Handwritten signature on the left margin.

Handwritten signature in the middle left margin.

Handwritten signature at the bottom left margin.

Handwritten signature at the bottom left.

Handwritten signature at the bottom center.

Handwritten signature at the bottom center.

Handwritten signature at the bottom right.

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

EM BRANCO

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 21. Quando a vaga de um dos membros da Liga, caber ao Vice-Presidente a exercer o mandato até o final do mandato.

Art. 22. Quando vaga de um dos membros da Liga a assumir o mandato de Presidente da Liga, caber ao Vice-Presidente a exercer o mandato até o final do mandato.

Art. 23. Os membros da Liga, antes de assumir os cargos de Presidente e Vice-Presidente, deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração da Liga, mediante a maioria absoluta dos membros.

Art. 24. O mandato dos membros da Liga terá duração de dois anos, contados a partir da data de posse, e será renovável por igual período.

Art. 25. O mandato dos membros da Liga será exercido de forma coletiva, sendo que o Presidente e o Vice-Presidente serão responsáveis pela administração da Liga.

Art. 26. O mandato dos membros da Liga será exercido de forma coletiva, sendo que o Presidente e o Vice-Presidente serão responsáveis pela administração da Liga.



AS ELEIÇÕES

Art. 24. As eleições reger-se-ão pelas disposições da Constituição da República e das leis que a respeito forem expedidas pelo Congresso Nacional. O processo eleitoral é regido por este Código Eleitoral e as leis que a respeito forem expedidas pelo Congresso Nacional.

Art. 25. As eleições para a Assembleia Constituinte e para a Assembleia Nacional Constituinte são regidas por este Código Eleitoral e as leis que a respeito forem expedidas pelo Congresso Nacional.

Art. 26. As eleições para Presidente e Vice-Presidente da República são regidas por este Código Eleitoral e as leis que a respeito forem expedidas pelo Congresso Nacional.

Art. 27. O processo eleitoral é regido por este Código Eleitoral e as leis que a respeito forem expedidas pelo Congresso Nacional.

Art. 28. A Assembleia da República é composta por membros eleitos por sufrágio universal no Brasil e no exterior, em igual número de membros em cada uma das Unidades da Federação e em igual número de membros em cada uma das Terras Federalizadas.

Art. 29. A Assembleia da República é composta por membros eleitos por sufrágio universal no Brasil e no exterior, em igual número de membros em cada uma das Unidades da Federação e em igual número de membros em cada uma das Terras Federalizadas.

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO

Art. 30. A Assembleia da República é composta por membros eleitos por sufrágio universal no Brasil e no exterior, em igual número de membros em cada uma das Unidades da Federação e em igual número de membros em cada uma das Terras Federalizadas.

Art. 31. A Assembleia da República é composta por membros eleitos por sufrágio universal no Brasil e no exterior, em igual número de membros em cada uma das Unidades da Federação e em igual número de membros em cada uma das Terras Federalizadas.

Art. 32. A Assembleia da República é composta por membros eleitos por sufrágio universal no Brasil e no exterior, em igual número de membros em cada uma das Unidades da Federação e em igual número de membros em cada uma das Terras Federalizadas.

Art. 33. A Assembleia da República é composta por membros eleitos por sufrágio universal no Brasil e no exterior, em igual número de membros em cada uma das Unidades da Federação e em igual número de membros em cada uma das Terras Federalizadas.

Art. 34. A Assembleia da República é composta por membros eleitos por sufrágio universal no Brasil e no exterior, em igual número de membros em cada uma das Unidades da Federação e em igual número de membros em cada uma das Terras Federalizadas.

Art. 35. A Assembleia da República é composta por membros eleitos por sufrágio universal no Brasil e no exterior, em igual número de membros em cada uma das Unidades da Federação e em igual número de membros em cada uma das Terras Federalizadas.

Handwritten notes in the left margin.

Handwritten notes at the bottom left.

Handwritten notes at the bottom center.



DO CONTROLE SOCIAL

Art. 10. A Liga mantém os instrumentos e formas de controle social de suas atividades...

Art. 11. A Comissão de Controle Social é formada por membros da Liga...

Art. 12. A Comissão de Controle Social tem como finalidade principal receber das entidades...

CAPÍTULO VII

DO PATRÔNIO DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 13. O patrimônio da Liga é constituído pelo conjunto de seus bens corpóreos...

Art. 14. O patrimônio líquido da Liga constitui-se de suas reservas fiscais, jurídicas...

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO

Art. 15. O patrimônio líquido da Liga é constituído pelo conjunto de seus bens...

Art. 16. A Liga mantém o patrimônio líquido em nome de uma entidade jurídica...

Art. 17. O patrimônio líquido da Liga é constituído pelo conjunto de seus bens...

Art. 18. Em caso de extinção da Liga, o dever de pagar todos os débitos com terceiros...

DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 19. A Comissão de Controle Social é formada por membros da Liga...

Art. 20. A Comissão de Controle Social tem como finalidade principal receber das entidades...

Art. 21. A Comissão de Controle Social é formada por membros da Liga...

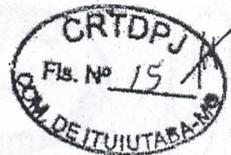
Art. 22. A Comissão de Controle Social tem como finalidade principal receber das entidades...

Vertical text on the left margin, possibly a file number or date.

Mulson de Freitas
CABANG 94.810

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

- f) renda líquida de torneios início de cada campeonato e de jogos promovidos em seu benefício;
- g) subvenções que vier a receber dos poderes públicos;
- h) subvenções advindas da FMF;
- i) dividendos advindos da Loteria Federal Esportiva;
- j) juros de capital e rendas de títulos;
- k) donativos que receber sem destinação especial;
- l) produto de taxações e outros, fixados pela Assembléia Geral;
- m) doações, contribuições e outros;
- n) verbas recebidas através de eventuais prestações de serviço;
- o) recursos advindos de convênios ou termos de parcerias firmados com órgãos públicos, autarquias ou empresas públicas.



Art. 43. O custeio da Liga será elemento de despesa orçamentária cuja aprovação se dará pela Assembléia Geral, autorizando ao Presidente o seu regular processamento.

Art. 44. Toda despesa realizada pela Liga será levada a registro e devidamente contabilizados para a efetiva prestação de contas e deverá ter previsão orçamentária.

Art. 45. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem que haja previsão orçamentária e sem a prévia autorização do Presidente da Liga.

CAPITULO VIII

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 46. A Comissão de Justiça Desportiva, unidade autônoma e independente da administração e dos departamentos da Liga, compete processar e julgar, em primeira instância, os litígios referentes ao descumprimento de normas disciplinares e às competições desportivas, garantindo sempre o devido processo legal da ampla defesa e do contraditório.

Art. 47. A Comissão de Justiça Desportiva –CJD tem sua jurisdição territorial coincidente com a da Liga, sendo sua composição, organização, competência, forma de funcionamento estabelecidos neste Estatuto de acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD e a legislação vigente.

Art. 48. A Comissão de Justiça Desportiva, no exercício das atribuições de seu cargo, observará os princípios da impessoalidade, moralidade, celeridade, publicidade e independência.

Art. 49. As decisões proferidas pela Comissão de Justiça Desportiva devem ser, em qualquer hipótese, motivadas e ter a mesma publicidade que as decisões dos demais tribunais, sejam judicantes e ou administrativos.

§ 1º. Não correm em segredo de justiça os processos em curso perante a Comissão de Justiça Desportiva.

§ 2º. Os processos de que trata o *caput* deste artigo, ficarão disponíveis na secretaria da CJD, e as decisões no quadro de avisos da Liga.

Handwritten signature on the left margin.

Handwritten signature on the right margin.

Vertical handwritten signature on the right margin: Wilson Carneiro Roro.

Handwritten signature: Daniela Melo.

Handwritten signatures at the bottom of the page.

Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

Handwritten signature and scribbles at the bottom right.

Art. 58. Não poderá funcionar como membro do órgão fiscal o ascendente, descendente, cônjuge, irmão, cunhado, padrasto e enteado do Presidente ou do Vice-Presidente da Liga.

Art. 59. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, para analisar e emitir parecer sobre a gestão financeira e orçamentária da LIF, e, extraordinariamente, sempre que julgar conveniente e necessário.

Parágrafo único. Se necessário, mediante solicitação expressa de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral, que se encontrar na data da solicitação em pleno gozo de seus direitos, do Presidente da Liga, ou de qualquer um de seus próprios membros.

Art. 60. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar, anualmente, os livros, documentos e balancetes;
- II - apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico-financeiro e administrativo;
- III - fiscalizar o cumprimento da legislação, que lhe for pertinente e praticar os atos, que esta lhe atribua;
- IV - denunciar à assembleia geral violação de lei ou do estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- V - convocar a assembleia geral, quando houver motivo de alta relevância;
- VI - emitir parecer sobre o balanço anual da ____, considerando o orçamento aprovado e os créditos suplementares e extraordinários concedidos à presidência da mesma entidade sem prejuízo de auditoria independente, a qualquer tempo;
- VII - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da LIF;
- VIII - elaborar e publicar referido balanço, na forma deste Estatuto, até o último dia útil do mês de abril;
- IX - sugerir ao Presidente da LIF quaisquer medidas que objetem redução de despesas ou aumento das receitas.

Art. 61. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar o suplente para substituir o membro efetivo nos casos de licença, impedimento ou vacância, seguindo a sequência da composição da chapa eleita junto com ele, Presidente.

Art. 62. O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de auditoria objetivando auditar os balanços da entidade, podendo o auditor ser indicado pelo Presidente do Conselho ou pelo presidente da LIF, assumindo esta, os custos da contratação, desde que haja recursos.



CAPÍTULO IX Hudson de Freitas
DA DIRETORIA OAB/MG 94.510

Handwritten signatures and notes on the left margin.

Handwritten signature on the right margin.

Vertical handwritten signature on the right margin.

Daniela Melo

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.

Handwritten signature and notes at the bottom right of the page.



DA CLASSIFICAÇÃO DAS AGREMIÇÕES

Art. 68. A Liga promoverá torneios e campeonatos em todas as categorias nela classificadas, observando a disponibilidade orçamentária.

Art. 69. Qualquer Associada da Liga poderá requerer seu licenciamento temporário, ficando neste período dispensada de participar dos eventos desportivos promovidos pela entidade.

CAPITULO III

DO ACESSO E DESCENSO

Art. 70. O acesso bem como descenso será disciplinado pela Liga em cada divisão ou módulo, prevalecendo sempre o critério técnico, isto é, a conquista das entidades disputantes relativa ao sistema de acesso na competição imediatamente anterior. Em concordância com o regulamento vigente em cada competição.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS

Art. 71. Contra a cassação de mandato, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias para a Federação Mineira de Futebol, a contar da publicação da decisão que cassou o mandato.

Art. 72. As entidades Associadas à Liga, poderão recorrer, no prazo do artigo anterior, das decisões proferidas pela Assembléia Geral, pelo Presidente da Liga, ou de sua Diretoria, contra decisões entendam contrárias aos seus direitos de Associadas.

CAPÍTULO V

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 73. A prestação de contas da Liga observará as seguintes normas:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas dos recursos de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;

Hudson de Freitas
OAB/MG 94.519

Associação de Desportos de Ituiutaba

Handwritten notes and signatures on the right margin, including names like "Tereza Rosa" and "Hudson de Freitas".

Handwritten notes and signatures on the left margin, including a large signature that appears to be "Hudson de Freitas".

Handwritten notes and signatures at the bottom left, including the name "Quella Melo".

Federação Mineira de Futebol - FMF e na data de sua inscrição ou averbação no Cartório de Registro competente.

Art. 82. As receitas financeiras da Liga, serão aplicadas, exclusivamente, em seus objetivos, ou seja, em suas atividades administrativas, esportivas, ou promoções de caráter socioeducativo, beneficentes e ou filantrópicas.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 83. As eleições da Liga, obedecerão as disposições contidas neste Estatuto, complementadas por outras instruções a serem baixadas pelo Presidente da Liga, obedecendo-se ao seguinte:

I- será publicado edital, no qual conste a fórmula a disciplina das eleições, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes das eleições;

II - no edital constará nominalmente, todos os filiados com direito a voto, na Assembleia Geral eletiva, para os poderes da liga, no prazo de 15 (quinze) dias no mínimo imediatamente anterior à data de eleição;

III - no Edital constará nominalmente as pessoas que comporão a Mesa, Diretora da Assembleia Geral, na qualidade de presidente, Secretário e os dois escrutinadores, no prazo de 15 (quinze) dias no mínimo imediatamente anterior à data de eleição; ficando vedada a participação na composição de mesa de pessoa que tenha interesse no referido pleito.

IV - a entidade Associada que, segundo edital previsto neste artigo, não estiver em condições de voto e que manifestar seu desejo em regularizar sua situação perante a Liga Ituiutabana de Futebol, poderá fazê-lo, adimplindo sua obrigação até a data da primeira publicação do Edital;

V - o registro das chapas dos candidatos aos cargos eletivos da Liga, será registrada na secretaria da entidade, obedecido o prazo fixado no edital publicado em consonância esse Estatuto;

VI- para efeito do cumprimento do disposto no inciso III do art. 28, considerar-se-á a situação pretérita de eventual ocupante de cargo eletivo.

Art. 84. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral extraordinária (AGE).

Art. 85. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, aquelas contidas no estatuto anterior que colidam com as alterações ora realizadas.

Ituiutaba-MG, 5 de fevereiro de 2021.

Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature: Wilson Teodoro Rosa

PROTÓCOLO Nº 58734 - Registro nº 1720 - Av 41
Livro A71 - Folha 14/36 - Data 04/05/2021
Cotação: Emol R\$ 295,23 - TFCJ R\$ 101,33 - Recomeço R\$ 17,52 - Desp.: R\$ 0,00 -
Valor Final R\$ 414,18 - ISS: R\$ 0,00 - Códigos 6107-7 (1), 6201-8 (1), 6601-R (1),
8101-8 (23)

Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do
Itulútaba - MG
SELO DE CONSULTA: EPO37917
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9872.5681.4944.9436

Quantidade de atos praticados: 26
Ato(s) praticado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina
Emol.: R\$ 312,85 - TFCJ: R\$ 101,33
Valor Final: R\$ 414,18
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
OF. INTERINA PORT. DIREÇÃO FORO
Nº 16/2020/TJMS 1ª TUA - COMARCA/TUA - ADM. FÓRUM

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, CNPJ 18.152.272/0001-72, REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024 PARA O MANDATO DE 20/12/2024 À 20/12/2028, DADOS DE REGISTRO DO ÚLTIMO ESTATUTO: Livro A-3, Fls. 173, nº 1720, Data: 06/03/1998.

Aos 20 de Dezembro de 2024, as 19:00 hs, na sede da Liga Ituiutabana de Futebol, situada na Avenida Trinta e Um, nº 211, Centro, CEP: 38.300-104, nesta cidade de Ituiutaba/MG, reuniram-se os presidentes dos clubes amadores filiados à **LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL**, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: **1) - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA**. Com a palavra o senhor Presidente da Junta Eleitoral apresenta à Assembleia os candidatos aos cargos, dando início do processo eletivo, e após a constatação de que haveria apenas uma Chapa concorrendo ao pleito, por aclamação de todos os presidentes com direito a voto, foi apresentado pelo Senhor Presidente, o resultado, ficando assim composta a **DIRETORIA**: Presidente: Tony Aparecido Gomes de Souza, Vice Presidente: Fernando Martins Pereira, Primeiro vice tesoureiro: Sidimar Pacheco de Freitas, Segundo vice tesoureiro: Daniela Aparecida Ferreira de Melo, Diretor de Comunicação: Vitor Amâncio de Paulo, Diretor Jurídico: Hudson de Freitas, Diretor Técnico: José Divino Gomes, Diretor Social: Vinicius da Silva, Secretário Geral: Michel Santos da Silva, Diretor de Marketing: Marcelo Mendes Vieira e Diretor de Competições: Charles, Diretor de Marketing: , CONSELHO FISCAL: Efetivo: Rondinelli Suzigan Soares, Efetivo: Ricardo Tiburcio Mendes, Efetivo: Uilson Pereira Rosa, Suplente: Romes Miguel de Moraes, Suplente: Luciano Severino Muniz, Suplente: Isnaider Alves Pereira Guimarães. Por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos que terá o mandato com início em 20/12/2024 e término em 20/12/2028. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral.

Ituiutaba-MG, 20 de dezembro de 2024.

Tony Aparecido Gomes de Souza
PRESIDENTE: Tony Aparecido Gomes de Souza, brasileiro, divorciado, educador físico, CPF: 01321316682, RG M- 4.621.627, residente e domiciliado na Av Trinta e três, nº 364, Setor Sul, CEP: 38.300-030, em Ituiutaba/MG.

Fernando Martins Pereira
VICE-PRESIDENTE: Fernando Martins Pereira, brasileiro, casado, promotor de vendas, CPF: 12025319622, RG MG 18382746, residente e domiciliado na Rua Vander Rodrigues Borges, nº 555, Bairro Novo Tempo 2, CEP: 38305192, em Ituiutaba/MG.

Sidimar Pacheco de Freitas
PRIMEIRO TESOUREIRO: Sidimar Pacheco de Freitas, brasileiro, casado, servidor público estadual, CPF: 035.114.536-23, RG M- 8.582.131, residente e domiciliado na Rua Cel. Manoel Vilela Andrade, nº 660, Bairro Maria Vilela, CEP: 38.301-064, em Ituiutaba/MG.

Daniela Aparecida Ferreira de Melo
SEGUNDO TESOUREIRO: Daniela Aparecida Ferreira de Melo, brasileira, casada, educadora física, CPF: 060.409.146-02, RG MG - 10.908.292, residente e domiciliado na Rua Gurinhatã, nº 403, Bairro Pirapitinga, CEP: 38.307- 426, em Ituiutaba/MG.

Vitor Amâncio de Paulo
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO: Vitor Amâncio de Paulo, brasileiro, união estável, comerciante, CPF: 042.810.676-55, RG M - 7492744, residente e domiciliado na Rua Alaide Alves Borges, nº 181, Bairro Camilo Chaves, CEP: 38.307- 783, em Ituiutaba/MG.



Ronaldo Tiburcio Mendes

Uilson Pereira Rosa

Hudson Freitas
DIRETOR JURÍDICO: Hudson de Freitas, brasileiro, casado, advogado, CPF: 046.623.786-30, RG 8.554.529, residente e domiciliado na Rua RD4, nº 33, Residencial Drumond, CEP: 38.303-305, em Ituiutaba/MG.

José Divino Gomes
DIRETOR TÉCNICO: José Divino Gomes, brasileiro, casado, servidor público estadual, CPF: 775.293.756-87, RG M 4.867.537, residente e domiciliado na Rua Tupinambás, nº 259, Bairro Bela Vista, CEP: 38.301-228, em Ituiutaba/MG.

Vinicius da Silva
DIRETOR SOCIAL: Vinicius da Silva, brasileiro, casado, industrial, CPF: 012.004.316-50, RG M - 7-202.807, residente e domiciliado na Rua Maria José Franco Gouveia, nº 164, Bairro Jardim do Rosário, CEP: 38.304-040, em Ituiutaba/MG.

Michel Santos Silva
SECRETÁRIO GERAL: Michel Santos Silva, brasileiro, solteiro, industrial, CPF: 06782029669, RG MG 11343679, residente e domiciliado na AV Trinta e três, nº 2076, Bairro Natal, CEP: 38300 030, em Ituiutaba/MG.

Marcelo Mendes Vieira
DIRETOR DE MARKETING: Marcelo Mendes Vieira, brasileiro, solteiro, pensionista, CPF: 89384865672, RG M469687, residente e domiciliado na AV Trinta e Um, nº 1760, centro, CEP: 38300104, em Ituiutaba/MG.

Charles Pires Pereira
DIRETOR DE COMPETIÇÕES: Charles Pires Pereira, brasileiro, solteiro, vigia, CPF: 076.717.936-96, RG 119952956, residente e domiciliado na Rua Pedro Rodrigues Chaves, nº 314, CEP: 38.300-020, em Ituiutaba/MG.

Rondinelli Suzigan Soares
CONSELHO FISCAL: EFETIVO - PRESIDENTE: Rondinelli Suzigan Soares, brasileiro, união estável, industrial, CPF 066.475.816-93, RG MG 9184056, residente e domiciliado na Rua Gurinhatã, nº 403, Bairro Pirapitinga, CEP: 38.307- 426, em Ituiutaba/MG.

Ricardo Tiburcio Mendes
CONSELHO FISCAL: EFETIVO - VICE-PRESIDENTE: Ricardo Tiburcio Mendes, brasileiro, solteiro, porteiro, CPF: 087.006.376-61, RG 15074605, residente e domiciliado na Rua José da Silva Ramos, nº 449, Bairro Alcides Junqueira, CEP: 38.304-112, em Ituiutaba/MG.

Wilson Pereira Rosa
CONSELHO FISCAL: EFETIVO - Uilson Pereira Rosa, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 638.890.996-53, RG M - 3.533.791, residente e domiciliado na Av C11, nº 431, Bairro Canaã, CEP: 38.303-305, em Ituiutaba/MG.

Romes Miguel de Moraes
CONSELHO FISCAL: SUPLENTE - Romes Miguel de Moraes, brasileiro, casado, motorista, CPF: 266.714.096-68, RG M 4.105.247, residente e domiciliado na Rua, nº 143, Bairro Buritis, CEP: 38., em Ituiutaba/MG.

Luciano Severino Muniz
CONSELHO FISCAL: SUPLENTE - Luciano Severino Muniz, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 849.219.786-20, RG MG 5.941.279, residente e domiciliado na Av Trinta e Sete, nº 319, Bairro Setor Sul, CEP: 38.300-024, em Ituiutaba/MG.

Isnaider Alves Pereira Guimarães
CONSELHO FISCAL: SUPLENTE - Isnaider Alves Pereira Guimarães, brasileiro, casado, empresário, CPF: 038.182.046-75, RG M - 7.104.628, residente e domiciliado na Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, nº 2954, Bairro Universitário, CEP: 38.302-132, em Ituiutaba/MG.



RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA DA LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

NOME	ENDEREÇO	RG	CPF
TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA	AV 33 Nº 364 - SETOR SUL	M 4621627 SSP/MG	01321316682
FERNANDO MARTINS PEREIRA	RUA VANDER RODRIGUES BORGES Nº 555 B. NOVO TEMPO 2	MG 18382746	12025319622
SIDIMAR PACHECO DE FREITAS	R AGOSTINHO FERREIRA Nº409 – B. MORADA DO SOL	M 8582131 SSP/MG	03511453623
DANIELA APARECIDA FERREIRA DE MELO	R GURINHATÃ Nº 403 – B. PIRAPITINGA	10908292 SSP/MG	06040914602
VITOR AMÃNCIO DE PAULO	R ALAIDE A BORGES Nº 181 – B. CAMILO CHAVES	7492744 SSP/MG	04281067655
HUDSON DE FREITAS	RUA CEARA Nº 20 BAIRRO CAMARGO	8554529 SSP/MG	04662378630
JOSÉ DIVINO GOMES	R TUPINAMBÁS Nº 259 - B. BELA VISTA	M 4867537 SSP/MG	77529375687
VINICIUS DA SILVA	R MARIA JOSÉ FRANCO GOUVEIA Nº 164 – B. JARDIM DO ROSÁRIO	M 7202807 SSP/MG	01200431650
MICHEL SANTOS SILVA	AV 33 Nº 2076 B. NATAL	MG 11343679	06782029669
MARCELO MENDES VIEIRA	AV 31 Nº 1760 CENTRO	MG 469687	89384865672
CHARLES PIRES PEREIRA	RUA PEDRO RODRIGUES CHAVES Nº 314	MG 119952956	07671793696
RONDINELLI SUZIGAN SOARES	RUA GURINHATÃ Nº 403 B. PIRAPITINGA	MG 9184056	06647581693
RICARDO TIBURCIO MENDES	RUA JOSÉ DA SILVA RAMOS Nº 449 B. ALCIDES JUNQUEIRA	MG 15074605	08700637661
UILSON PEREIRA ROSA	AV C11 Nº 431 – B. CANAÃ 2	M 3533791 SSP/MG	63889099653
ROMES MIGUEL ALVES NUNES	RUA CARIRIS Nº 143 B. BURITIS	M 4105247	26671409668
JOSECIANO SEVERINO MUNIZ	AV 37 Nº 319 B. SETOR SUL	MG 5941279	84921978620
ISNAIDER ALVES PEREIRA GUIMARÃES	AV DEP DANIEL DE FREITAS BARROS Nº 2954 – B. UNIVERSITÁRIO	7104628 SSP/MG	03818204675



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL
CNPJ: 18.152.272/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:41:58 do dia 22/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2025.

Código de controle da certidão: **EE86.6432.3DD2.903B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Ituiutaba

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Departamento de Receita – receita@ituiutaba.mg.gov.br

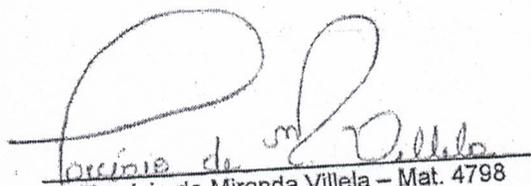
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

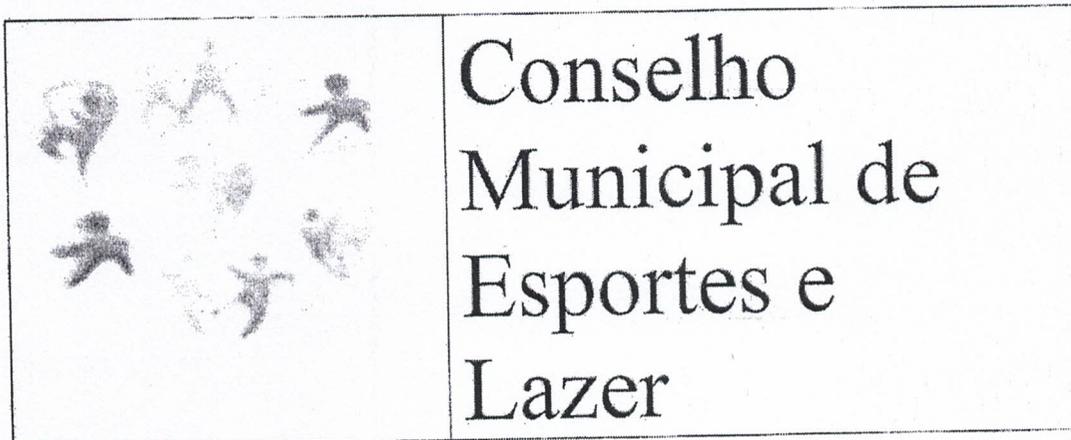
CERTIFICO, a pedido do interessado, que revendo nesta exatoria, constatei que não **EXISTEM DEBITOS EM ABERTO NESTA REPARTICAO** em nome de **LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº. **18.152.272/0001-72**, tendo a presente efeito de certidão negativa, contudo **RESSALVADOS** os direitos da Fazenda Municipal em cobrar dívida ou dívidas que venham a ser apurada, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

Departamento de Receita da Prefeitura Municipal de Ituiutaba

Ituiutaba(MG), 22 de Abril de 2025.

VALIDADE: 30 DIAS


Tarcísio de Miranda Villela – Mat. 4798
Chefe da Seção de Gestão Tributária

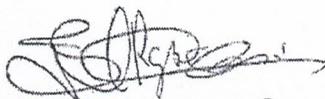


CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a entidade LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, sediada na Cidade de Ituiutaba na AV Trinta e Um, nº 211, Centro, CEP 38.300-104 inscrita no CNPJ sob número 18.152.272/0001-72, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de Esportes e Lazer. Seus diretores são pessoas idôneas, não sendo sua diretoria remunerada.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, 18 de fevereiro de 2025



Fernando Donizet Rosa Gonçalves

Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer

CAIXA

Ituiutaba, 11 de Abril de 2024.

A Quem possa interessar,

Prezados Senhores,

Informamos que a LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, CNPJ: 18.152.272/0001-72, possui a conta corrente de pessoa jurídica n.º 0125.003.0004535-1, em nossa instituição CAIXA ECONOMICA FEDERAL – Agência Ituiutaba, em situação Ativa.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração

Eudes Lino de Paula
Matricula: 124.812-7
ASSISTENTE VAREJO - Ag.0125
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Eudes Lino de Paula
Assistente de Varejo PJ
Caixa Econômica Federal
Agência Ituiutaba - MG

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1162, DE 24 DE OUTUBRO DE 1967

Declara de utilidade pública a "LIGA F

ITUIUTABANA DE FUTEBOL"

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a "LIGA F. ITUIUTABANA DE FUTEBOL", sediada nesta cidade.

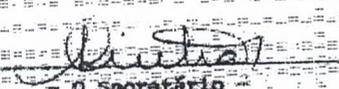
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 24 de outubro de 1967.-


O Prefeito de Ituiutaba

(Smair Tannús)


O Secretário

(Acácio Alves Cintra Sobrinho)

117



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/02/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/05/2025

NOME: LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

CNPJ/CPF: 18.152.272/0001-72

LOGRADOURO: AVENIDA TRINTA E UM

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38300104

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000848162801

DECLARAÇÃO

Eu TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA, presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, CPF 01321316682, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) João Batista de Lima, CPF 138.942.346-87, CRC nº TC-MG 47975 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 23 de abril de 2025.



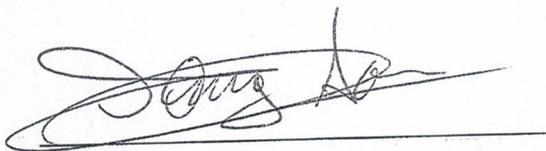
Presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL
CPF 01321316682

DECLARAÇÃO

Eu TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA, presidente do LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, CPF 01321316682, nomeia o Sr. TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA, portador do CPF 01321316682, como Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 23 de abril de 2025.

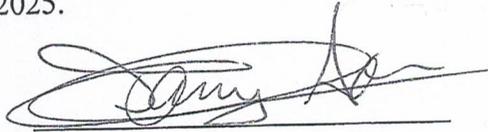


Presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL
CPF 01321316682

DECLARAÇÃO

Eu TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA, presidente do (a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, CPF 01321316682, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 20/12/2020 a - 20/12/2024, são: Presidente: TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA, CPF 01321316682; Vice-presidente: FERNANDO MARTINS PEREIRA, CPF 12025319622; Primeiro Tesoureiro: SIDIMAR PACHECO DE FREITAS, CPF 03511453623; Segundo Tesoureiro: DANIELA APARECIDA FERREIRA MELO, CPF 06040914602.

Ituiutaba, em 23 de abril de 2025.



Presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL
CPF 01321316682

DECLARAÇÃO

Eu TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA, presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, CPF 01321316682, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 23 de abril de 2025.



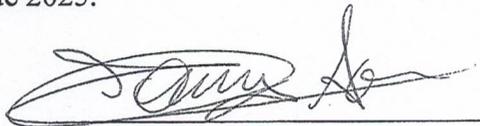
Presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

CPF 01321316682

DECLARAÇÃO

Eu TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA, presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, CPF 01321316682, declara para os devidos fins que o(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 23 de abril de 2025.



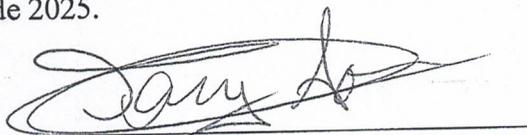
Presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

CPF 01321316682

DECLARAÇÃO

Eu TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA, presidente do (a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, CPF 01321316682, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 23 de abril de 2025.

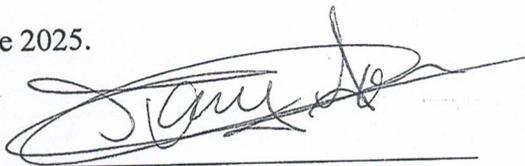


Presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL
CPF 01321316682

DECLARAÇÃO

Eu TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA, presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, CPF 01321316682, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 23 de abril de 2025.



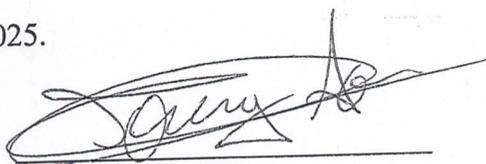
Presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

CPF 01321316682

DECLARAÇÃO

Eu TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA, presidente do (a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, CPF 01321316682, declara para os devidos fins que a entidade LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL teve seu início das atividades em 06/12/1948 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 23 de abril de 2025.



Presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

CPF 01321316682

DECLARACAO

Eu TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA, presidente, CPF 01321316682, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 23 de abril de 2025.



Presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

CPF 01321316682

DECLARAÇÃO

Eu TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA, presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, CPF 01321316682, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

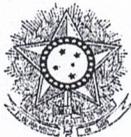
Ituiutaba, em 23 de abril de 2025.



Presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

CPF 01321316682

(16)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.152.272/0001-72

Certidão nº: 22461499/2025

Expedição: 23/04/2025, às 11:56:26

Validade: 20/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.152.272/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

16

PROCESSO Nº 7879/2025

À **Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer**, para que seja **aprovado o plano de trabalho**, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal e o gestor que irão acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo, matrícula e assinatura do mesmo.

O processo se trata de recurso proveniente de Subvenção, que totalizam o valor de R\$ 29.025,00 (vinte e nove mil e vinte e cinco reais).

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 30 de abril de 2025.


Tamiris Rodrigues Santos
Mat. 13104

ATA DE POSSE DA LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, CNPJ 18.152.272/0001-72, REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2025 PARA O RESTANTE DO MANDATO DE 20/12/2024 À 20/12/2028, DADOS DE REGISTRO DO ÚLTIMO ESTATUTO: Livro A-3, Fls. 173, nº 1720, Data: 06/03/1998.

Aos 06 de maio de 2025, as 19:00 hs, na sede da Liga Ituiutabana de Futebol, situada na Avenida Trinta e Um, nº 211, Centro, CEP: 38.300-104, nesta cidade de Ituiutaba/MG, reuniram-se os membros da diretoria da Liga Ituiutabana de Futebol, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: **1) - POSSE DO VICE PRESIDENTE COMO PRESIDENTE.** Com a palavra o senhor Presidente Tony Aparecido Gomes de Souza, comunicou a todos o seu pedido de licença da presidência da LIF por tempo indeterminado por motivos pessoais, ficando então nomeado conforme **Art. 25. Parágrafo único** do Estatuto Social da entidade, o Vice Presidente, Senhor **FERNANDO MARTINS PEREIRA** por tempo indeterminado ou até o final do mandato em 20/12/2028. ficando assim composta a **DIRETORIA: Presidente: Fernando Martins Pereira, Primeiro tesoureiro: Sidimar Pacheco de Freitas, Segundo tesoureiro: Daniela Aparecida Ferreira de Melo, Diretor de Comunicação: Vitor Amâncio de Paulo, Diretor Jurídico: Hudson de Freitas, Diretor Técnico: José Divino Gomes, Diretor Social: Vinicius da Silva, Secretário Geral: Michel Santos da Silva, Diretor de Marketing: Marcelo Mendes Vieira e Diretor de Competições: Charlls, Diretor de Marketing: , CONSELHO FISCAL: Efetivo: Rondinelli Suzigan Soares, Efetivo: Ricardo Tiburcio Mendes, Efetivo: Uilson Pereira Rosa, Suplente: Romes Miguel de Moraes, Suplente: Luciano Severino Muniz, Suplente: Isnaider Alves Pereira Guimarães.** Por fim, o Presidente empossado, Senhor Fernando Martins Pereira, agradeceu a todos pela presença e se comprometeu a exercer o mandato dando seguimento aos trabalhos do Presidente licenciado, Senhor Tony e deu por encerrada a presente assembleia geral.

Ituiutaba-MG, 06 de maio de 2025.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE ITUIUTABA
MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
VILHELA ANDRADE S.S. QUEIROZ

Fernando Martins Pereira

PRESIDENTE: Fernando Martins Pereira, brasileiro, casado, promotor de vendas, CPF 12025319622, RG MG 18382746, residente e domiciliado na Rua Vander Rodrigues Borges, nº 555, Bairro Novo Tempo 2, CEP: 38305192, em Ituiutaba/MG.

Sidimar Pacheco de Freitas

PRIMEIRO TESOUREIRO: Sidimar Pacheco de Freitas, brasileiro, casado, servidor público estadual, CPF: 035.114.536-23, RG M- 8.582.131, residente e domiciliado na Rua Cel. Manoel Vilela Andrade, nº 660, Bairro Maria Vilela, CEP: 38.301-064, em Ituiutaba/MG.

Daniela Aparecida Ferreira de Melo

SEGUNDO TESOUREIRO: Daniela Aparecida Ferreira de Melo, brasileira, casada, educadora física, CPF: 060.409.146-02, RG MG – 10.908.292, residente e domiciliado na Rua Gurinhatã, nº 403, Bairro Pirapitinga, CEP: 38.307- 426, em Ituiutaba/MG.

Vitor Amâncio de Paulo

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO: Vitor Amâncio de Paulo, brasileiro, união estável, comerciant CPF:042.810.676-55, RG M – 7492744, residente e domiciliado na Rua Alaide Alves Borges, 181, Bairro Camilo Chaves, CEP: 38.307- 783, em Ituiutaba/MG.

[Assinatura]

[Assinatura]

Uilson Pereira Rosa

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Hudson de Freitas
DIRETOR JURÍDICO: Hudson de Freitas, brasileiro, casado, advogado, CPF: 046.623.786-30, RG 8.554.529, residente e domiciliado na Rua RD4, nº 33, Residencial Drumond, CEP: 38.303-305, em Ituiutaba/MG.

José Divino Gomes
DIRETOR TÉCNICO: José Divino Gomes, brasileiro, casado, servidor público estadual, CPF: 775.293.756-87, RG M 4.867.537, residente e domiciliado na Rua Tupinambás, nº 259, Bairro Bela Vista, CEP: 38.301-228, em Ituiutaba/MG.

Vinicius da Silva
DIRETOR SOCIAL: Vinicius da Silva, brasileiro, casado, industrial, CPF: 012.004.316-50, RG M - 7-202.807, residente e domiciliado na Rua Maria José Franco Gouveia, nº 164, Bairro Jardim do Rosário, CEP: 38.304-040, em Ituiutaba/MG.

Michel Santos Silva
SECRETÁRIO GERAL: Michel Santos Silva, brasileiro, solteiro, industrial, CPF: 06782029669, RG MG 11343679, residente e domiciliado na AV Trinta e três, nº 2076, Bairro Natal, CEP: 38300 030, em Ituiutaba/MG

Marcelo Mendes Vieira
DIRETOR DE MARKETING: Marcelo Mendes Vieira, brasileiro, solteiro, pensionista, CPF: 89384865672, RG M469687, residente e domiciliado na AV Trinta e Um, nº 1760, centro, CEP: 38300104, em Ituiutaba/MG.

Charles Pires Pereira
DIRETOR DE COMPETIÇÕES: Charles Pires Pereira, brasileiro, solteiro, Vigia, CPF: 076.717.936-96, RG 119952956, residente e domiciliado na Rua Pedro Rodrigues Chaves, nº 314, CEP: 38.300-020, em Ituiutaba/MG.

Rondinelli Suzigan Soares
CONSELHO FISCAL: EFETIVO - PRESIDENTE: Rondinelli Suzigan Soares, brasileiro, união estável, industrial, CPF 066.475.816-93, RG MG 9184056, residente e domiciliado na Rua Gurinhatã, nº 403, Bairro Pirapitinga, CEP: 38.307-426, em Ituiutaba/MG.

Ricardo Tiburcio Mendes
CONSELHO FISCAL: EFETIVO - VICE-PRESIDENTE: Ricardo Tiburcio Mendes, brasileiro, solteiro, porteiro, CPF: 087.006.376-61, RG 15074605, residente e domiciliado na Rua José da Silva Ramos, nº 449, Bairro Alcides Junqueira, CEP: 38.304-112, em Ituiutaba/MG.

Wilson Pereira Rosa
CONSELHO FISCAL: EFETIVO - Wilson Pereira Rosa, brasileiro, casado, aposentado, CPF 638.890.996-53, RG M - 3.533.791, residente e domiciliado na Av C11, nº 431, Bairro Canaã, CEP: 38.303-305, em Ituiutaba/MG.

Romes Miguel de Moraes
CONSELHO FISCAL: SUPLENTE - Romes Miguel de Moraes, brasileiro, casado, motorista, CPF 266.714.096-68, RG M 4.105.247, residente e domiciliado na Rua, nº 143, Bairro Buritis, CEP: 38 em Ituiutaba/MG.

Luciano Severino Muniz
CONSELHO FISCAL: SUPLENTE - Luciano Severino Muniz, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 849.219.786-20, RG MG 5.941.279, residente e domiciliado na AV Trinta e Sete, nº 319, Bairro Setor Sul, CEP: 38.300-024, em Ituiutaba/MG.

Isneider Alves Pereira Guimarães
CONSELHO FISCAL: SUPLENTE - Isneider Alves Pereira Guimarães, brasileiro, casado empresário, CPF: 038.182.046-75, RG M - 7.104.628, residente e domiciliado na Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, nº 2954, Bairro Universitário, CEP: 38.302-132, em Ituiutaba/MG.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7879/2025

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Planejamento, consultoria, e assessoria desportiva, desenvolvimento, apoio logístico, marketing esportivo e demais atividades ligadas ao desporto municipal. Organizar, dirigir, administrar, coordenar, orientar e supervisionar o desporto amador de Ituiutaba.

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL.

CNPJ: 18.152.272/0001-72

Endereço: Avenida Trinta e Um, nº 211, Centro.

Objeto proposto: Planejamento, consultoria, e assessoria desportiva, desenvolvimento, apoio logístico, marketing esportivo e demais atividades ligadas ao desporto municipal. Organizar, dirigir, administrar, coordenar, orientar e supervisionar o desporto amador de Ituiutaba.

Valor total do repasse: R\$29.025,00

Período: Exercício de 2025.

Tipo da Parceria: Fomento

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito **esporte local**.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas

PREFEITURA DE ITUIUTABA

pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município apoiando as atividades ligadas ao desporto municipal.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste íterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).”

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor **esporte local**, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **01 parcela** ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 31/2025** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

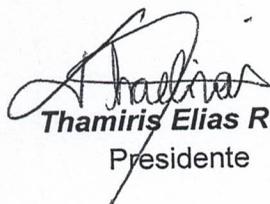
Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas,

PREFEITURA DE ITUIUTABA

autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 16 de junho de 2025.


Thamis Elias Rosa
Presidente


Maria Elisa Almeida Carlos
Membro



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER Nº 511/2025

Processo Administrativo nº 7879/2025

Assunto: SUBVENÇÃO – PLANO DE TRABALHO – RECURSOS ORDINÁRIOS

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL solicita a **disponibilização de subvenção de recursos ordinários** no valor de R\$ 29.025,00 (vinte e nove mil e vinte e cinco reais) para investimento conforme Plano de Trabalho apresentado (fls. 04/07).

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03/46 e fls. 48/49.

Em fls. 47 o Setor de Convênios do Município solicitou a aprovação do Plano de Trabalho e a indicação de Fiscal e Gestor para acompanhamento da execução do Plano de Trabalho.

Em fls. 2v ficou aprovada a solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SMEEL) e indicados o Fiscal e Gestor para acompanhamento da execução do Plano de Trabalho.

Tendo sido proferido Parecer Técnico pela viabilidade do Termo de Fomento em fls. 50/54.

Este é o breve relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal Complementar nº 150/2017.

Ato contínuo, é válido ressaltar que o Parecer Jurídico **não é ato vinculativo**, não cabendo a Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral analisar a viabilidade econômica e orçamentária das solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, sendo de responsabilidade do administrador que empenha os recursos tal análise. Neste sentido:



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

Inicialmente é importante ressaltar que não compete à Procuradoria Geral do Município a análise objetiva e subjetiva da relevância técnico-administrativa da entidade e muito menos do plano de trabalho apresentado, devendo cada uma das áreas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Plano de Trabalho fazê-lo.

Os recursos que serão utilizados para destinação à entidade são recursos ordinários do Município.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

- I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;
- II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
- III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;
- IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional. (grifos nossos)

Ato contínuo, a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece as normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, determina que:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

(...)

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

(...)

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

(...)

Art. 45. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(...)

No âmbito municipal, o Decreto nº 8.169/2016 que regulamenta as disposições da lei federal, dispõe que:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 12. Compete ao Chefe do Poder Executivo do Município de Ituiutaba:

(...)

II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação; (...)

Estabelece ainda o Decreto Municipal os requisitos para a celebração dos Termos de Fomento no art. 13, em concordância ao estipulado no art. 33 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Conforme despacho da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (fls. 2v):

“(...) Cientes. Somos favoráveis. (...)”



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Em relação a necessidade de chamamento público, dispõe o art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 25 do Decreto Municipal que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, **em razão da natureza singular do objeto da parceria** ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (...) (grifos nossos) (Lei nº 13.019/2014)

Art. 25. **Exceto nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014** e neste Decreto, a celebração dos instrumentos de parceria de que trata o art. 10 deste decreto, deverá ser precedido chamamento público para selecionar organizações da sociedade civil que torne mais eficaz a execução do objeto. (grifos nossos) (Decreto nº 8.169/2016)

Ora, estando atestada a inexistência de discordância entre o órgão fiscalizador do Termo de Fomento (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer), tem-se que não há óbice a formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada.

Ato contínuo, concluiu o Parecer Técnico do Setor de Convênios do Município (fls. 53) que: “(...) concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva (...)”.

Neste sentido, **ENTENDEMOS** pela viabilidade jurídica da formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada.

Pontua-se que, **não compete à Procuradoria Geral do Município a análise ou verificação da viabilidade financeira-orçamentária do Plano de Trabalho**, competindo ao ordenador da despesa, no caso, o Secretário Municipal, o acompanhamento de tal viabilidade em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

III - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **OPINAMOS** pela viabilidade jurídica da formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, Decreto Municipal nº 8.169/2016 e Lei Federal nº 14.113/2020.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

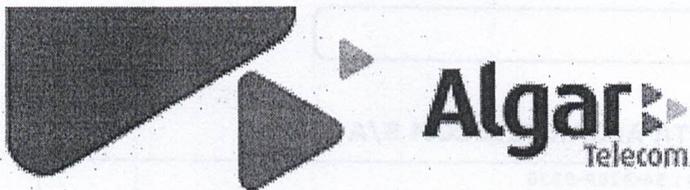
- P R O C U R A D O R I A G E R A L D O M U N I C Í P I O -

Ao Setor de Convênio.

É o parecer, s. m. j.

Ituiutaba/MG, 16 de junho de 2025.

Luiz David Lara Filho
Procurador Adjunto



TELECOM

DANIELA APARECIDA FERREIRA DE MELO
GURINHATA 403 R
PIRAPITINGA
38307-426 ITUIUTABA MG

PAGUE COM PIX

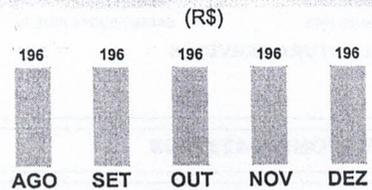


Nº da fatura
486425529
Valor total da conta
R\$ 196,74
Data de vencimento
03 / fev / 2025

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelem.com.br
@algartelem
facebook.com/algartelem
Ou ligue 103 12
Baixe o APP Algar Telecom no seu Celular

HISTÓRICO VALOR DA CONTA



EMIÇÃO DESTA CONTA: 21/01/2025

CONTA SIMPLIFICADA

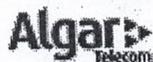
PACOTE CONTRATADO: SVA ILIMITADO BRASIL + PLANO 30GB + ILIMITADO BRASIL + BL 600MB

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
3432695236	Pacote Fixo	20,34
04237008	Pacote Banda Larga	114,18
34999939557	Pacote Celular	57,13
TOTAL		R\$ 191,65

SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS

SEU NÚMERO	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
34999939557	Celular	5,09
TOTAL		R\$ 5,09

Declaração de quitação anual de débitos. Código do cliente: 000349855374 A Algar Telecom declara para os devidos fins da Lei 12.007/2009 que as faturas vencidas e pagas até o ano de 2024, no que se refere aos serviços por ela prestados se encontram quitadas.



UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Você pode migrar para um plano que não possui livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a gente pelo nosso canal de atendimento 10312.

Nome do Cliente:	DANIELA APARECIDA FERREIRA DE MELO			
Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
486425529		000349855374	03/02/2025	196,74

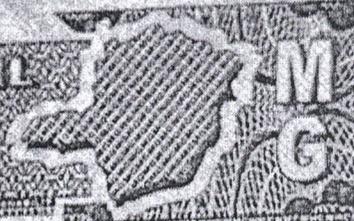
84690000001-5 96740004000-2 03498553740-5 48642552900-6



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
VITOR AMANCIO DE PAULO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7492744 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
042.810.676-55 02/06/1981



FILIAÇÃO
ELIO VICENTE DE PAULO

LUZIDELMA FERREIRA DE
PAULO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[Hatched box] [Hatched box] AB

Nº REGISTRO
04072294943

VALIDADE
02/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
28/03/2007

OBSERVAÇÕES

Vitor Amancio

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
03/02/2022

Eurico da Cunha Neto

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

08514531671
MG610901362

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2343500208

PROIBIDO PLASTIFICAR
2343500208



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS D
AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746

Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3
www.sae.com.br

NELSON MEDEIROS

RUA ALAIDE ALVES BORGES, 181, RES. CAMILO CHA
38307-783, ITUIUTABA MG 25-5-60

MES
NR.
42
CA

LIGACAO: 42097-6

ID. ELETRO.: 60542097@25

DESCRICAÇÃO

TBO AGUA
TBO ESGOTO
TARIFA DE AGUA
TARIFA DE ESGOTO
MULTA 01/2025
JUROS DE MORA 01/2025



AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PAR
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO		R\$
15/01/2025	13/02/2025	01/03/2025		
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	85
387 m3	1401 m3	14 m3	14 m3	
NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO		



AUTARQUIA MUNICIPAL
 R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
 CNPJ 17.819.091/0001-85 - Inscrição Estadual: 342.748166.0050
 Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0900.341.8195 - (34) 3268-0400
 www.sae.com.br

MARIZA VIEIRA ROCHA SIQUEIRA		MES/ANO: 02/2025	
RUA CEARA, 20, CAMARGO 38304-004, ITUIUTABA MG 15-5-265		NR. GUIA 51407022025-6	
RUA CEARA, 20 - CAMARGO LIGACAO: 51407-5 ID. ELETRO.: 50551407@15		CATEGORIA/QTDE 1-RES;	

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	17,21
TBO ESGOTO	12,04
TARIFA DE AGUA	3,18
TARIFA DE ESGOTO	2,23
MULTA 12/2024	0,37
JUROS DE MORA 11/2024 12/2024	0,50

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
 CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
 IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR 22/01/2025	DATA LEITURA ATUAL 20/02/2025	VENCIMENTO 20/03/2025	VALOR A PAGAR R\$ 35,53
-------------------------------------	----------------------------------	--------------------------	----------------------------

LEITURA ANTERIOR 240 m3	LEITURA ATUAL 242 m3	CONSUMO REAL 2 m3	CONS. FATURADO 2 m3	MEDIA 6 m3
----------------------------	-------------------------	----------------------	------------------------	---------------

NR. DO HIDROMETRO Y21G835884	VAZAO 1.5 m3	DIAMETRO 1/2"	DATA DE INSTALACAO 12/12/2022
---------------------------------	-----------------	------------------	----------------------------------

OCCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE! SI, AUTORES DE ROUBO, RECEP TACAO, TRAFICO DE DRO GAS, FORAGIDOS E ARMAS ILCITAS O SIGILO DA DENUN CIA E ABSOLUTO.
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
01/2025	2	32	0,06	
12/2024	6	29	0,21	
11/2024	4	32	0,13	
10/2024	5	30	0,17	
09/2024	9	31	0,29	
08/2024	9	32	0,28	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO	PERIODO DA ANALISE 01/01/2025 a 31/01/2025
--	---

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,23	0,57
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0	2,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,46	1,64
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,75
pH		de 6,0 a 9,5	6,53	7,25
Coliformes Tot		Ausencia	ausente	ausente
Colif. Termotol		Ausencia	ausente	ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO - EMISSAO: 20/02/2025 09:51 PAGUE POR PIX

MARIZA VIEIRA ROCHA SIQUEIRA
 RUA CEARA, 20, CAMARGO
 38304-004, ITUIUTABA MG 15-5-265



RUA CEARA, 20 - CAMARGO
 LIGACAO: 51407-5 ID. ELETRO.: 50551407@15

VENCIMENTO 20/03/2025	MES/ANO: 02/2025 NR. GUIA 51407022025-6	CATEGORIA/QTDE 1-RES;	VALOR A PAGAR R\$ 35,53
--------------------------	---	--------------------------	----------------------------

3



POLEGAR DIREITO



Nº

04106937

Assinatura do Titular da Carteira

Associação Geógrafos

Inscrito(a) pela 44ª Subseção da
OAB/MG, sediada em Ilúctaba,
Belo Horizonte, 23/11/2017.

Gustavo Chalfun
Diretor Secretário Geral

4

Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional
de Minas Gerais

Inscrição Nº

94510

Nome

HUDSON DE FREITAS

Filiação

EDVALDO LUIZ DE FREITAS e NELVINA REGESS DA
SILVEIRA

Naturalidade

ITUIUTABA-MG

Nacionalidade

BRASILEIRA

Data de Nascimento

25/03/1980

Data de Colação de Grau

21/03/2003

Data do Compromisso na O.A.B.

09/09/2003

Data de Expedição

16/11/2017

ANTONIO FABRICIO DE MATOS GONCALVES
PRESIDENTE

2

88

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.1 NOME E SOBRENOME
 JOSE DIVINO GOMES

3.1 HABILITAÇÃO
 15/04/1998

3.2 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 01/01/1970 ITUIUTABA/MG

4.1 DATA EMISSÃO
 16/03/2023

4.2 VALIDADE
 15/03/2028

ACC **D**

4.3 DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
 M4867537 SSP MG

4.4 CPF
 775.293.756-87

5.1 Nº REGISTRO
 01709360882

5.2 CAT. HAB
 AD

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

6.1 NOME DO PAI
 ANTONIO ELIAS GOMES

6.2 NOME DA MÃE
 MARIA CAVALGANTE GOMES



Assinatura do Portador

Assinatura do Portador

2562811305

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		15/03/2028	
A		15/03/2028		D1			
A1				BE			
B		15/03/2028		CE			
B1				C1E			
C		15/03/2028		DE			
D1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

13 LOCAL
 BELO HORIZONTE, MG

EURICO DA CUNHA NETO
 DIRETOR DE TRAN - MG

ASSINATURA DE EMISSOR
 43924114890
 MG036331887

2562811305

MINAS GERAIS

JOSE DIVINO GOMES
RUA DIVA APARECIDA SILVA 92 CS

Nº DO CLIENTE:

SAO JORGE
UBERLANDIA - MG
CEP: 38410584

Nº de Instalação		Subclasse	Classe
3005633798		RESIDENCIAL	Bifásico
Data de Letura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	Tarifa
18/12	20/01	17/02	Convencional

CPF: 775.200.000-00



Controle: 32044/11330960059 Data da Impressão: 20/01/2025 11:34:53
NOTA FISCAL: 230101971 Serie: 000 Data de emissão: 20/01/2025

Chave de acesso: 31250106981180000116660002301019712002467800
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Letura Anterior	Letura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APH105008864	13406	13536	1	130

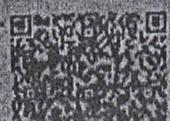
Nome da Tarifa	Unid	Quant.	Preço unit.	Valor	INS. COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	130	1,01112671	131,41	3,81	131,41	18,00	23,66	0,79969000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				21,59					
Bônus ITAIPU - art. 21 da Lei 10.438/2002				-28,28					
Total				124,72	3,81	131,41		23,66	Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JAN/2025	11/02/2025	R\$ 124,72

	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota %	Valor (R\$)
ICMS	131,41	18,00	R\$ 23,66
COFINS	107,76	0,63	R\$ 0,67
COFINS	107,76	2,92	R\$ 3,14

Mês/Ano	Histórico de Consumo		Dias de Faturam.
	Consumo kWh	Medida kWh/dia	
JAN/2025	130	3,93	33
DEZ/2024	185	6,37	29
NOV/2024	292	10,06	29
OUT/2024	231	7,00	33
SET/2024	234	8,06	29
AGO/2024	243	7,36	33
JUL/2024	187	6,23	30
JUN/2024	237	7,18	33
MAI/2024	223	7,68	29
ABR/2024	230	7,93	29
MAR/2024	244	8,41	29
FEV/2024	209	6,53	32
JAN/2024	190	6,12	31

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DEBITOS Nº 01/2025 A C/CM em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5021047509), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2022 a 31/12/2024, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão, DEZ/24 Band. Verde - JAN/25 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualizações conforme legislação vigente. Para dúvidas, consulte o atendimento ao consumidor pelo telefone 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3038



CÓDIGO DE BARRAS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0081210566009	11/02/2025	R\$ 124,72

90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Divino da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signature

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

15.113.333.570

DATA DE
EXPEDIÇÃO

11/07/2011

NOME

MICHEL SANTOS SILVA

FILIAÇÃO

MARCELO MARQUES DA SILVA
E MARIA LUCIA SANTOS SILVA

NATURALIDADE

ITUUTABA-MS

DATA DE NASCIMENTO

19/4/1985

DOC. ORIGEM NASC. LV-4451 EL-17H

ITUUTABA-MS

CPF 067.820.290-60

LETICIA BAPTISTA GAMBOSI REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.110 DE 29/08/83

iglo Este
Escr



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 CEMIG DISTRIBUIDORA S.A. CNPJ: 04.188/0001-13 RIZING, ESTADUAL 062 37334 0007
 AV. RANOLACERA, 1.300 - 17ª ANILAR - ALA 1 - BARRIO SANTO AGOSTINHO - ESP. 30500-137 - BELA MONTE - MG

MICHEL SANTOS SILVA
 RUA DOZE 307 CS
 SANTA MARIA
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38304234
 CPF: 067.8

Nº DO CLIENTE: 7206331285

Nº da Instalação	Substância	Classe
300/7533721	Residencial Baixa Renda	Bifásico
Anterior	Atual	Exigida
25/11	23/12	24/01
Tarifa Convencional		



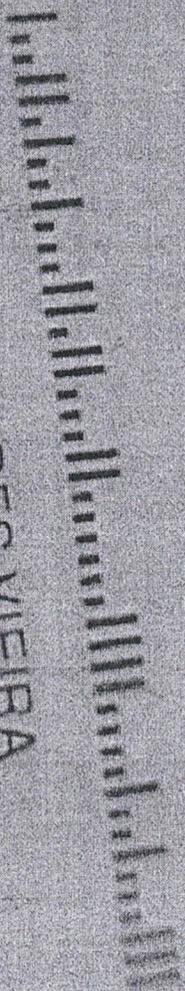
Controle: 32043/11063820011 Data da impressão: 23/12/2024 08:52:32
 NOTA FISCAL: 222539438 Serie: 000 Data de emissão: 23/12/2024
 Chave de acesso: 31241206981180000116660002225394382089165870
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.aped.fazenda.mg.gov.br/apedmg>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APL237153140	669	750	1	81

Item da fatura	Unid	Quant	Preço unit	Valor	PIS	COFINS	Base Calc ICMS	ICMS	ICMS	Tarifa unit
Energia até 30	kWh	30	0,24689450	7,40	0,23		0,00	0,00	0,00	0,23901857
Energia 31 a 100	kWh	51	0,42326136	21,56	0,68		0,00	0,00	0,00	0,40974964
Contrib. Custeio Ilum. Pública				17,59						
Multa 2% sobre conta de 10/2024				1,42						
Correção IPCA IGPM s/ conta 08/24 pg 12/12/24				0,24						
Correção IPCA IGPM s/ conta 09/24 pg 12/12/24				0,31						
Correção IPCA IGPM s/ conta 10/24 pg 12/12/24				0,19						
Juros 1% an sobre conta 10/24 pg 12/12/24				0,09						
Juros 1% an sobre pagamento em 12/12/24				1,69						
Taxa de Religição				16,11						
Cobrança da Conta de Energia de 11/2024				50,01						
Dif. recálculo tarifa integral				28,01	0,88		0,00	0,00	0,00	
Subsidio tarifa líquida				27,13	0,00		0,00	0,00	0,00	

95





MARCELO MENDES VIEIRA
AVENIDA TRINTA E UM 1760 CASA
CENTRO
38300-104 - ITUIUTABA - MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2628216847

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1 NOME E SOBRENOME
CHARLES PIRES PEREIRA

1ª HABILITAÇÃO
27/08/2008



Charles Pires Pereira

ASSINATURA DO DETENTADOR

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
15/05/1987 ITUIUTABAMG

4a DATA EMISSÃO
07/09/2023

4b VALIDADE
05/09/2033

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
MG11952956 SSP MG

4d CPF
076.171.936-96

5 Nº REGISTRO
04448456794

9 CAT. HAB
A3

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
GILBERTO BATISTA PEREIRA

FRANCISCA FERREIRA PEREIRA



AUTARQUIA MUNICIPAL
 R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
 CNPJ 17.819.061/0001-98 - Inscrição Estadual: 342.748166.0050
 Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3268-0400
 www.sae.com.br

MARIZA VIEIRA ROCHA SIQUEIRA
 RUA CEARA, 20, CAMARGO
 38304-004, ITUIUTABA MG 15-5-265

MES/ANO: 02/2025
 NR. GUIA
 51407022025-6
 CATEGORIA/QTDE
 1-RES;

RUA CEARA, 20 - CAMARGO
 LIGACAO: 51407-5 ID. ELETR.: 50551407@15

DESCRICAÇÃO	VALOR
TBO AGUA	17,21
TBO ESGOTO	12,04
TARIFA DE AGUA	3,18
TARIFA DE ESGOTO	2,23
MULTA 12/2024	0,37
JUROS DE MORA 11/2024 12/2024	0,50

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
 CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
 IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR 22/01/2025	DATA LEITURA ATUAL 20/02/2025	VENCIMENTO 20/03/2025	VALOR A PAGAR R\$ 35,53
LEITURA ANTERIOR 240 m3	LEITURA ATUAL 242 m3	CONSUMO REAL 2 m3	CONS. FATURADO 2 m3
NR. DO HIDROMETRO Y21G835884		VAZAO 1.5 m3	DIAMETRO 1/2"
			DATA DE INSTALACAO 12/12/2022

OCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE! SI, AUTORES DE ROUBO, RECEP TACAO, TRAFICO DE DRO GAS, FORAGIDOS E ARMAS ILCITAS O SIGILO DA DENUN CIA E ABSOLUTO.
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
01/2025	2	32	0,06	
12/2024	6	29	0,21	
11/2024	4	32	0,13	
10/2024	5	30	0,17	
09/2024	9	31	0,29	
08/2024	9	32	0,28	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO		PERIODO DA ANALISE 01/01/2025 a 31/01/2025		
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,23	0,57
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0	2,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,46	1,64
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,75
pH		de 6,0 a 9,5	6,53	7,25
Coliformes Tot		Ausencia	ausente	ausente
Colif. Termotol		Ausencia	ausente	ausente

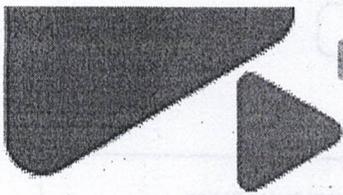
FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO - EMISSAO: 20/02/2025 09:51 PAGUE POR PIX

MARIZA VIEIRA ROCHA SIQUEIRA
 RUA CEARA, 20, CAMARGO
 38304-004, ITUIUTABA MG 15-5-265

RUA CEARA, 20 - CAMARGO
 LIGACAO: 51407-5 ID. ELETR.: 50551407@15



VENCIMENTO 20/03/2025	MES/ANO: 02/2025 NR. GUIA 51407022025-6	CATEGORIA/QTDE 1-RES;	VALOR A PAGAR R\$ 35,53
--------------------------	---	--------------------------	----------------------------



Algar
Telecom

TELECOM

DANIELA APARECIDA FERREIRA DE MELO

GURINHATA 403 R
PIRAPITINGA
38307-426 ITUIUTABA MG

PAGUE COM PIX



Nº da fatura
486425529

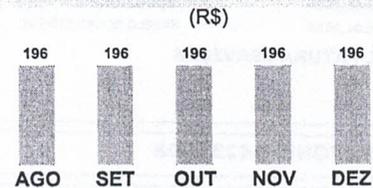
Valor total da conta
R\$ 196,74

Data de vencimento
03 / fev / 2025

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelem.com.br
[@algartelem](https://www.facebook.com/algartelem)
[facebook.com/algartelem](https://www.facebook.com/algartelem)
Ou ligue 103 12
Baixe o APP Algar Telecom no seu Celular

HISTÓRICO VALOR DA CONTA



EMIÇÃO DESTA CONTA: 21/01/2025

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: SVA ILIMITADO BRASIL + PLANO 30GB + ILIMITADO BRASIL + BL 600MB

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
3432695236	Pacote Fixo	20,34
04237008	Pacote Banda Larga	114,18
34999939557	Pacote Celular	57,13

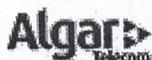
TOTAL R\$ 191,65

SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS

SEU NÚMERO	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
34999939557	Celular	5,09

TOTAL R\$ 5,09

Declaração de quitação anual de débitos. Código do cliente: 000349855374 A Algar Telecom declara para os devidos fins da Lei 12.007/2009 que as faturas vencidas e pagas até o ano de 2024, no que se refere aos serviços por ela prestados se encontram quitadas.



UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Você pode migrar para um plano que não possui livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a gente pelo nosso canal de atendimento 10312.

Nome do Cliente: **DANIELA APARECIDA FERREIRA DE MELO**

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
486425529		000349855374	03/02/2025	196,74

84690000001-5 96740004000-2 03498553740-5 48642552900-6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



101

ESTADO DE MINAS GERAIS

LICENCIADO RICARDO HEURCIO MENDES



FILIAÇÃO
GEISSE LOPES DEURCIO MENDES

VALTON MENDES

DATA NASCIMENTO
02/09/1998

NATURALIDADE
TUIUTUBA - MG

OBSERVAÇÃO

Ricardo Heurcio Mendes

ASSINATURA DO TITULAR

1000

COMPANHIA DE IDENTIDADE

102

CEMIG

Empresário: Valton Mendes de Souza
12900011/0001-00 (CNPJ) - Inscrição: 117-00000000-00 (CPF) - Inscrição: 12900011-0001-00 (CNPJ) - Inscrição: 12900011-0001-00 (CNPJ)

VALTON MENDES
RUA JOSE DA SILVA RAMOS, 119 CO

Nº DO CLIENTE: 7003336313

ALCIDES JUNQUEIRA
ITOIJUBA - MG
CEP: 38304112

Descrição	Valor	Valor	Valor
3002647367	Comercial	Monofásico	
26/11	26/12	27/01	Taxa Convencional

CPF: 288 7



Control: 3204311091094905 Data da impressão: 28/12/2024 12:08:34
NOTA FISCAL: 223717815 Série: 100 Data de emissão: 28/12/2024

Chave de acesso: 3124124698116030010004022237178100017320242
ENTRADA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Sujeito da Nota Fiscal de Energia Elétrica Específica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.gov.br/gestao/gerar.asp>

Nome de Medida	Métrica	Letras Adicionais	Letras Úteis	Quantidade de Medições	Letras Úteis
Energia Elétrica	AMI149256191	81954	82561	1	607

Nome de Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor	IS	COFINS	ICMS	ICMS	Outros	Valor Total
Energia Elétrica	KWh	607	1.01053274	613,38	18,00	613,38	18,00	110,00		1.362,76
Contrib. Custeio Ilum. Pública				65,97						65,97
Multa 2% sobre conta de 11/2024				12,02						12,02

Valor Total: 1.440,75

Valor	Valor	Valor
13/01/2025	13/01/2025	13/01/2025
613,38	18,00	R\$ 110,00
502,96	0,57	R\$ 2,00
809,98	2,67	R\$ 13,17

203

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRAFEGO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª 1 NOME E SOBRENOME
 UILSON PEREIRA ROSA

1ª HABILITAÇÃO
 04/09/1992

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 17/09/1964 SANTA VITORIA/MG

4a DATA EMISSÃO
 09/08/2022

4b VALIDADE
 09/08/2027

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 M3533791 SSP MG

4d CPF
 638.890.996-53

5 Nº REGISTRO
 02000042545

9 CAT HAB
 A

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 LINDORIO PEREIRA ROSA

LINDORNETA DA SILVA PEREIRA



Uilson Pereira Rosa

ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		09/08/2027		D1			
A1				BE			
B				CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A.

LOCAL
 BELO HORIZONTE, MG

EURICO DA CUNHA NETO
 DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR

47609439871
 MG621454583

MINAS GERAIS

2430789177
 SECRETARIA NACIONAL DE TRAFEGO

2430789177

2430789177

104



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

ALVARÃO MUNICIPAL
R. JOAQUIM DE SAUS, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - ITUIUTABA - MG
CEP: 38303-305 - FONE: (35) 3211-1195 (40) 3258-0470
www.sae.com.br

WILSON PEREIRA ROSA RUA C-11, 431, CANAÁ II 38303-305, ITUIUTABA MG 22-21-190	MES/ANO: 07/2024
	NR. GUIA 39632072024-1
	CATEGORIA/QTDE
LIGACAO: 39602-8 ID.ELETR. : 82139602022	1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	13,43
TBO ESGOTO	9,40
TARIFA DE AGUA	22,92
TARIFA DE ESGOTO	16,04
MULTA 06/2024	0,78
JUROS DE MORA 05/2024	0,51
DOACAO AO HOSPITAL S. JOSE	5,00

AUTARQUIA MUNICIPAL TMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR 28/06/2024	DATA LEITURA ATUAL 26/07/2024	EXPIRENTA 16/08/2024	VALOR A PAGAR R\$ 68,08
-------------------------------------	----------------------------------	-------------------------	----------------------------

LEITURA ANTERIOR 2606 m3	LEITURA ATUAL 2618 m3	CONS. FASE 12 m3	CONS. FATORADO 12 m3	MEDIA 23 m3
NR. SO. HIDROMETRO Y111394638	Q24 1.5 m3	DIAMETRO 1/2	DATA DE INSTALACAO 16/09/2011	

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MEDIAS AVISO DE CONTA VENCIDA - 16/08/2024 (para o usuário) (1) e (1) de 01/01/2024 (2) (N. 2024) M3 x LIT
MEZ	CONS. QTD	DIAS	MEDIA	
06/2024	15	31	0,48	
05/2024	18	27	0,67	
05/2024	28	34	0,82	
03/2024	23	28	0,82	
02/2024	21	30	0,70	
01/2024	32	34	0,94	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIGENTE PERICULO DE ANULACAO 01/06/2024 a 30/05/2024

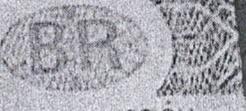
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR ENCONTRADO	VALOR PERMISIVO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,11	4,42
Cor Aparente	uB	ate 15,0	0,00	7
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,54	1,32
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,33	0,77
pH		de 6,0 a 9,5	6,81	7,54
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR ATENCIONE NO PESSO - DEVLVER AO DEPARTO DESSA UNIDADE EM 25/07

WILSON PEREIRA ROSA	MES/ANO: 07/2024
----------------------------	-------------------------

lot

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2624663636

2 e 1. NOME E SOBRENOME
 ROMES MIGUEL ALVES NUNES

1ª HABILITAÇÃO
 24/08/2004

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 13/06/1959 ITUIUTABA/MG

4a DATA EMISSÃO
 11/07/2023

4b VALIDADE
 11/07/2028

ACC
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 M4105247 SSP MG

4d CPF
 266.714.096-68

5 N° REGISTRO
 03364034966

9 CAT. HAB
 AD



NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 RAMIRO SOARES NUNES
 GENI ALVES NUNES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC					D		11/07/2028	
A			11/07/2028		D1			
A1					BE			
B			11/07/2028		CE			
B1					G1E			
C			11/07/2028		DE			
C1					D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 EAR:

Lucas Vilas Boas
 LUCAS VILAS BOAS PACHECO
 CHEFE DE TRANSITO

ASSINATURA DO EMISSOR

84824011250
 MG643034714

LOCAL
 ITUIUTABA, MG

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2624663636

106



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.901.180/0001-14 / INSC. ESTADUAL 062.327136-0007
 AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

ROMES MIGUEL ALVES NUNES

RUA CARIRIS 143 CS

RESIDENCIAL BURITIS
 ITUIUTABA - MG
 CEP 38302152

CPI 7007

Nº DO CLIENTE: 7009468913

Nº da Instalação 3010991378		Subclasse RESIDENCIAL	Classe Monofásico
Anterior 22/11	Atual 20/12	Próximo 22/01	Modalidade Tarifária Tarifa Convencional



Controle: 32043110359010083 Data da impressão: 20/12/2024 07:14:28
 NOTA FISCAL 221480055 Serie:000 Data de emissão: 20/12/2024

Chave de acesso: 31241206981180000116660002214800552088782842
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMID 118029903	14325	14438	1	113

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIB	B.I.Cat.	Alíquota	ICMS	Tarifa unit.
			unit.		COFINS	ICMS	ICMS		
Energia elétrica	kWh	113	101415107	11458	2,99	114,58	18,00	20,62	0,30507571
Contrib. Custeio de Energia Pública				21,99					
Multa sobre conta de 11/2024				2,32					
Conexão PCA no PM sobre conta 10/24 pg 22/11/24				0,35					
Juros 1 ano sobre conta 10/24 pg 22/11/24				0,65					

Total 139,90 2,99 114,58 20,62
 BAIXEIRA AMARAL S.A. Já incluído no valor a pagar 0,75 Pág 1 de 1

DEZ/2024

09/01/2025

R\$ 139,90

107

Valor (R\$)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2275298338

Nome: LUCIANO SEVERINO MUNIZ

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: MG5941279 SSP MG

CPF: 849.219.786-20 DATA NASCIMENTO: 10/07/1972

FILIAÇÃO: MIGUEL ALMEIDA MUNIZ
 GILKA SEVERINO MUNIZ

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 01922671302 VALIDADE: 21/09/2031 Nº HABILITAÇÃO: 11/06/1991

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ITUIUTABA, MG DATA EMISSÃO: 29/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO 18646740427 MG502896312

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

MF



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087.
 AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
 CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

REIMPRESSÃO

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

LUCIANO SEVERINO MUNIZ RUA TRINTA E SETE 319 CS SETOR SUL 38300-024 ITUIUTABA, MG CPF 849.2** ***-**	Referente a FEV/2025	Vencimento 04/03/2025	Valor a pagar (R\$) 117,09
	NOTA FISCAL Nº 239084762 - SÉRIE 000 Data de emissão: 13/02/2025 Consulte pela chave de acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e chave de acesso: 31250206981180000116660002390847622016183022 Protocolo de autorização: 1312500259466347 14.02.2025 às 00:28:17 Emitida em Contingência		
Nº DA INSTALAÇÃO 3004810909			

Classe Residencial Bifásico	Subclasse Residencial	Modalidade Tarifária Convencional B1	Anterior 16/01	Datas de Leitura Atual 13/02	Nº de dias 28	Próxima 17/03
-----------------------------------	--------------------------	---	-------------------	------------------------------------	------------------	------------------

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados			Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)	PIS/COFINS				
Energia Elétrica	kWh	50	1,02279151	51,12	1,94	51,12	18,00	9,20	0,79969000
Energia SCEE ISENTA	kWh	325	0,53071000	172,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,53071000
Energia compensada GD I	kWh	325	0,53071000	-172,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,53071000
Contrib Ilum Publica Municipal				65,97					
TOTAL				117,09	1,94	51,12		9,20	

MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
FEV/25	375	13,39	28
JAN/25	416	13,41	31
DEZ/24	398	12,43	32
NOV/24	335	11,96	28
OUT/24	399	12,87	31
SET/24	371	11,24	33
AGO/24	308	10,62	29
JUL/24	378	11,81	32
JUN/24	355	11,45	31
MAI/24	348	12,00	29
ABR/24	350	11,29	31
MAR/24	419	14,44	29
FEV/24	349	11,63	30

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARL195113628	18.901	19.276	1	375
Energia Injetada	ARL195113628	22.840	23.182	1	342

Informações Gerais
 SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 1.480,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. JAN/25 Band. Verde - FEV/25 Band. Verde.

Reservado ao Fisco			
	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	51,12	18,00	9,20
PASEP	41,92	0,83	0,34
COFINS	41,92	3,82	1,60

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



PIX Pague Aqui

Código de Débito Automático
000087335162
Fevereiro/2025

Instalação
3004810909

Vencimento
04/03/2025

Total a pagar
R\$117,09



109



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2343416891

NOME

ISNAIDER ALVES PEREIRA GUIMARAES



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

MG7104628 SSP MG

CPF

038.182.046-75

DATA NASCIMENTO

20/09/1978

FILIAÇÃO

NIVALCI ALVES GUIMARAES

MARIA ELENA PEREIRA GUIMARA
 ES

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

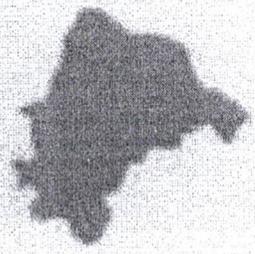
00509188256

VALIDADE

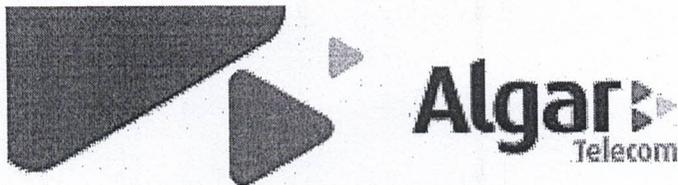
02/02/2032

1º HABILITAÇÃO

08/05/1997



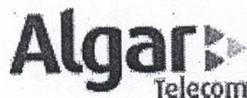
110



Comprovante de pagamento

Via do Cliente

CÓD. CLIENTE	TELEFONE	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
000430092610	N/A	20485037836	19/02/2025	A Vista	R\$ 0



ALGAR TELECOM S/A

Rua José Alves Garcia, 415 - Uberlândia/MG - CEP: 38400-668

Insc. Est.: 702.980.945-0010

CNPJ: 71.208.516/0001-74

NÃO RECEBER APÓS 15 DIAS DA DATA DO DOCUMENTO

A multa de 2% e juros por atraso no pagamento serão incluídos na próxima conta. Este documento pode ser pago nos bancos credenciados, nas casas loterias, agências dos correios e agentes arrecadadores autorizados.

Vencimento Original: 19/02/2025

CÓD. CLIENTE	TELEFONE	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
000430092610	N/A	20485037836	19/02/2025	A Vista	R\$ 0

DADOS DO CLIENTE

NOME: ISNAIDER ALVES PEREIRA GUIMARAES

ENDEREÇO: DEP DANIEL FREITAS BARROS 2954 AV

BAIRRO: UNIVERSITARIO

CIDADE: ITUIUTABA

COMPL.:

CEP: 38302-217

ESTADO: MG

84630000000-3 00000004000-6 04300926100-9 48503783600-7



846300000003000000040006043009261009485037836007

111



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER Nº 562/2025

Processo Administrativo nº 7879/2025

Assunto: CRÉDITO SUPLEMENTAR – PLANO DE TRABALHO APROVADO

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SMEEL) solicita a abertura de crédito especial tendo como fonte de recurso os resultantes de anulação de despesas, a fim de acobertar os recursos necessários ao Plano de Trabalho vinculado à LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL.

A anulação foi indicada pela SMEEL em fls. 3v e validada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em fls. 3v.

Este é o breve relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal Complementar nº 150/2017.

Ato contínuo, é válido ressaltar que o Parecer Jurídico **não é ato vinculativo**, não cabendo a Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral analisar a viabilidade econômica e orçamentária das solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, sendo de responsabilidade do administrador que empenha os recursos tal análise. Neste sentido:

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

Em relação à abertura de crédito suplementar, mediante Lei, o Projeto de Lei em questão será analisado do ponto de vista formal e material.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

a) Dos Aspectos Formais do Projeto de Lei

Do ponto de vista formal, verifica-se que o Projeto de Lei em questão atende às normas quanto à iniciativa, já que proposta pela Chefe do Poder Executivo conforme art. 39, § 1º, inciso II, alínea 'c' da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, veja-se:

“Art. 39. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, **ao Prefeito** e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º **São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:**

(...)

II – disponham sobre:

(...)

c) **organização** administrativa, matéria tributária e **orçamentária** e serviços públicos.
(grifos nossos)

Determina ainda no art. 62 que:

Art. 62 - Compete, privativamente, ao Prefeito (CF- 84):

(...)

V - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos regulamentos para sua fiel execução;

(...)

XVI - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município, mediante “ad referendum” do Legislativo Municipal; (...)

Neste sentido, é possível constatar o preenchimento dos requisitos formais para o Projeto de Lei.

b) Dos Aspectos Materiais do Projeto de Lei

Da perspectiva material, é necessário analisar as normas constitucionais e infraconstitucionais que tratam sobre o orçamento público.

A Constituição Federal estabelece no 167 que:

Art. 167. São vedados:

(...)

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas **que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;**

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial **sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;** (...) (grifos nossos)

Em igual sentido está a Lei Orgânica do Município, que estabelece que:

Art. 80 - São vedados (CF-167-IV):



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial **sem prévia autorização legislativa**, por maioria absoluta, e sem indicação dos recursos correspondentes; (...) (grifos nossos)

Conforme previsto no Processo Administrativo nº 7879/2025, os recursos destinados a acobertar o crédito especial serão de **recursos anulação de despesas vinculadas à Dotação 373, Vínculo 1.500.000.00000**, sendo assim, restou indicado o recurso correspondente (fls. 3v).

Ora, estando indicada a justificativa da abertura de crédito especial, qual seja, os recursos necessários ao Plano de Trabalho vinculado à Liga Ituiutabana de Futebol, cumpre-se o requisito do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Sendo indicado na mesma Lei, no art. 42 que os créditos suplementares deverão ser autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo, encaminha-se o processo para a Secretaria Municipal de Governo.

III - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, OPINAMOS pela possibilidade jurídica da abertura de crédito suplementar mediante Decreto do Executivo e autorização de Lei.

À Secretaria Municipal de Governo.

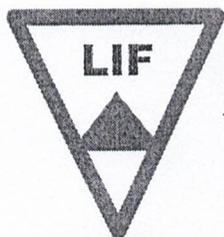
É o parecer, s. m. j.

Ituiutaba/MG, 04 de julho de 2025.

Luiz David Lara Filho

Procurador Adjunto

do Processo Administrativo e do Contencioso



LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

Avenida Trinta e Um n° 211 - Centro - ITUIUTABA - MG - CEP 38300-104 -

Tei.: (34) 99668-5703 - CNPJ: 18.152.272/0001-72 -

Entidade de Direito Privado - Filhada à Federação Mineira de Futebol

Ofício n° 066/LIF/2025

Ituiutaba, 16 de julho de 2025.

Prezada Secretária de Governo,

Eu Tony Aparecido Gomes de Souza venho informar que na data de 06 de junho de 2025, renunciei ao cargo de Presidente da Liga Ituiutabana de Futebol, por este ato alego motivos pessoais.

Atenciosamente,

Tony Aparecido Gomes De Souza
CPF: 013.213.166-82

Il. ma Sra Aleuene Guedes Ferreira

DD.

NESTA

ATA DE POSSE DA LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, CNPJ 18.152.272/0001-72, REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2025 PARA O RESTANTE DO MANDATO DE 20/12/2024 À 20/12/2028, DADOS DE REGISTRO DO ÚLTIMO ESTATUTO: Livro A-3, Fls. 173, nº 1720, Data: 06/03/1998.

Aos 06 de junho de 2025, as 19:00 hs, na sede da Liga Ituiutabana de Futebol, situada na Avenida Trinta e Um, nº 211, Centro, CEP: 38.300-104, nesta cidade de Ituiutaba/MG, reuniram-se os membros da diretoria da Liga Ituiutabana de Futebol, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: **1) – RENÚNCIA DO SENHOR TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA, LICENCIADO DA PRESIDÊNCIA.** Com a palavra o senhor Tony Aparecido Gomes de Souza então licenciado da presidência da LIF, comunicou a todos o seu pedido de renúncia por motivos pessoais, dando continuidade o então nomeado Presidente, Senhor **FERNANDO MARTINS PEREIRA** para o cumprimento do restante do mandato até 20/12/2028. ficando assim composta a **DIRETORIA: Presidente: Fernando Martins Pereira, Primeiro tesoureiro: Sidimar Pacheco de Freitas, Segundo tesoureiro: Daniela Aparecida Ferreira de Melo, Diretor de Comunicação: Vitor Amâncio de Paulo, Diretor Jurídico: Hudson de Freitas, Diretor Técnico: José Divino Gomes, Diretor Social: Vinicius da Silva, Secretário Geral: Michel Santos da Silva, Diretor de Marketing: Marcelo Mendes Vieira e Diretor de Competições: Charllles, Diretor de Marketing: Marcelo Mendes Vieira, CONSELHO FISCAL: Efetivo: Rondinelli Suzigan Soares, Efetivo: Ricardo Tiburcio Mendes, Efetivo: Uilson Pereira Rosa, Suplente: Romes Miguel de Moraes, Suplente: Luciano Severino Muniz, Suplente: Isnaider Alves Pereira Guimarães.** Por fim, o Presidente empossado, Senhor Fernando Martins Pereira, agradeceu a todos pela presença e se comprometeu a exercer o mandato dando seguimento aos trabalhos do Senhor Tony e deu por encerrada a presente assembleia geral.

Ituiutaba-MG, 06 de junho de 2025.

Fernando Martins Pereira

PRESIDENTE: Fernando Martins Pereira, brasileiro, casado, promotor de vendas, CPF: 12025319622, RG MG 18382746, residente e domiciliado na Rua Vander Rodrigues Borges, nº 555, Bairro Novo Tempo 2, CEP: 38305192, em Ituiutaba/MG.

Sidimar Pacheco de Freitas

PRIMEIRO TESOUREIRO: Sidimar Pacheco de Freitas, brasileiro, casado, servidor público estadual, CPF: 035.114.536-23, RG M- 8.582.131, residente e domiciliado na Rua Cel. Manoel Vilela Andrade, nº 660, Bairro Maria Vilela, CEP: 38.301-064, em Ituiutaba/MG.

Daniela Aparecida F. de Melo

SEGUNDO TESOUREIRO: Daniela Aparecida Ferreira de Melo, brasileira, casada, educadora física, CPF: 060.409.146-02, RG MG – 10.908.292, residente e domiciliado na Rua Gurinhatã, nº 403, Bairro Pirapitinga, CEP: 38.307- 426, em Ituiutaba/MG.

Vitor Amâncio de Paulo

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO: Vitor Amâncio de Paulo, brasileiro, união estável, comerciante, CPF:042.810.676-55, RG M – 7492744, residente e domiciliado na Rua Alaide Alves Borges, nº 181, Bairro Camilo Chaves, CEP: 38.307- 783, em Ituiutaba/MG.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS COMARCA DE ITUIUTABA
MINAS GERAIS
Vitor Martins 11 de Souza

Uilson Pereira Rosa
Fernando
Rondinelli
Michel Santos da Silva
José Divino Gomes
Vinicius da Silva
Marcelo Mendes Vieira
Charllles
Ricardo Tiburcio Mendes
Luciano Severino Muniz
Isnaider Alves Pereira Guimarães

Hudson Freitas

DIRETOR JURÍDICO: **Hudson de Freitas**, brasileiro, casado, advogado, CPF: 046.623.786-30, RG 8.554.529, residente e domiciliado na Rua RD4, nº 33, Residencial Drumond, CEP: 38.303-305, em Ituiutaba/MG.

Jose Divino Gomes

DIRETOR TÉCNICO: **José Divino Gomes**, brasileiro, casado, servidor público estadual, CPF: 775.293.756-87, RG M 4.867.537, residente e domiciliado na Rua Tupinambás, nº 259, Bairro Bela Vista, CEP: 38.301-228, em Ituiutaba/MG.

Vinicius da Silva

DIRETOR SOCIAL: **Vinicius da Silva**, brasileiro, casado, industrial, CPF: 012.004.316-50, RG M - 7-202.807, residente e domiciliado na Rua Maria José Franco Gouveia, nº 164, Bairro Jardim do Rosário, CEP: 38.304-040, em Ituiutaba/MG.

Michel Santos Silva

SECRETÁRIO GERAL: **Michel Santos Silva**, brasileiro, solteiro, industrial, CPF: 06782029669, RG MG 11343679, residente e domiciliado na AV Trinta e três, nº 2076, Bairro Natal, CEP: 38300 030, em Ituiutaba/MG

Marcelo Mendes Vieira

DIRETOR DE MARKETING: **Marcelo Mendes Vieira**, brasileiro, solteiro, pensionista, CPF: 89384865672, RG M469687, residente e domiciliado na AV Trinta e Um, nº 1760, centro, CEP: 38300104, em Ituiutaba/MG.

Charles Pires Pereira

DIRETOR DE COMPETIÇÕES: **Charles Pires Pereira**, brasileiro, solteiro, Vigia, CPF: 076.717.936-96, RG 119952956, residente e domiciliado na Rua Pedro Rodrigues Chaves, nº 314, CEP: 38.300-020, em Ituiutaba/MG.

Rondinelli Suzigan Soares

CONSELHO FISCAL: EFETIVO – PRESIDENTE: **Rondinelli Suzigan Soares**, brasileiro, união estável, industrial, CPF 066.475.816-93, RG MG 9184056, residente e domiciliado na Rua Gurinhatã, nº 403, Bairro Pirapitinga, CEP: 38.307- 426, em Ituiutaba/MG.

Ricardo Tiburcio Mendes

CONSELHO FISCAL: EFETIVO – VICE-PRESIDENTE: **Ricardo Tiburcio Mendes**, brasileiro, solteiro, porteiro, CPF: 087.006.376-61, RG 15074605, residente e domiciliado na Rua José da Silva Ramos, nº 449, Bairro Alcides Junqueira, CEP: 38.304-112, em Ituiutaba/MG.

Uilson Pereira Rosa

CONSELHO FISCAL: EFETIVO – Uilson Pereira Rosa, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 638.890.996-53, RG M - 3.533.791, residente e domiciliado na Av C11, nº 431, Bairro Canaã, CEP: 38.303-305, em Ituiutaba/MG.

Romes Miguel de Moraes

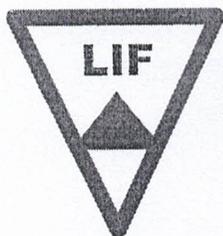
CONSELHO FISCAL: SUPLENTE – Romes Miguel de Moraes, brasileiro, casado, motorista, CPF: 266.714.096-68, RG M 4.105.247, residente e domiciliado na Rua, nº 143, Bairro Buritis, CEP: 38, em Ituiutaba/MG.

Luciano Severino Muniz

CONSELHO FISCAL: SUPLENTE – Luciano Severino Muniz, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 849.219.786-20, RG MG 5.941.279, residente e domiciliado na Av Trinta e Sete, nº 319, Bairro Setor Sul, CEP: 38.300-024, em Ituiutaba/MG.

Isnaider Alves Pereira Guimarães

CONSELHO FISCAL: SUPLENTE – Isnaider Alves Pereira Guimarães, brasileiro, casado, empresário, CPF: 038.182.046-75, RG M - 7.104.628, residente e domiciliado na Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, nº 2954, Bairro Universitário, CEP: 38.302-132, em Ituiutaba/MG.



LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

Avenida Trinta e Um nº 211 - Centro - ITUIUTABA - MG - CEP 38300-104 -

Tel.: (34) 99668-5703 - CNPJ: 18.152.272/0001-72 -

Entidade de Direito Privado - Filiada à Federação Mineira de Futebol

Ofício nº 066/LIF/2025

Ituiutaba, 16 de julho de 2025.

Prezada Secretária de Governo,

Eu Tony Aparecido Gomes de Souza venho informar que na data de 06 de junho de 2025, renunciei ao cargo de Presidente da Liga Ituiutabana de Futebol, por este ato alego motivos pessoais.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Tony', followed by a horizontal line.

Tony Aparecido Gomes De Souza
CPF: 013.213.166-82

II. ma Sra Aleuene Guedes Ferreira

DD.

NESTA

ATA DE POSSE DA LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, CNPJ 18.152.272/0001-72, REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2025 PARA O RESTANTE DO MANDATO DE 20/12/2024 À 20/12/2028, DADOS DE REGISTRO DO ÚLTIMO ESTATUTO: Livro A-3, Fls. 173, nº 1720, Data: 06/03/1998.

Aos 06 de junho de 2025, as 19:00 hs, na sede da Liga Ituiutabana de Futebol, situada na Avenida Trinta e Um, nº 211, Centro, CEP: 38.300-104, nesta cidade de Ituiutaba/MG, reuniram-se os membros da diretoria da Liga Ituiutabana de Futebol, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: **1) – RENÚNCIA DO SENHOR TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA, LICENCIADO DA PRESIDÊNCIA.** Com a palavra o senhor Tony Aparecido Gomes de Souza então licenciado da presidência da LIF, comunicou a todos o seu pedido de renúncia por motivos pessoais, dando continuidade o então nomeado Presidente, Senhor **FERNANDO MARTINS PEREIRA** para o cumprimento do restante do mandato até 20/12/2028. ficando assim composta a **DIRETORIA: Presidente: Fernando Martins Pereira, Primeiro tesoureiro: Sidimar Pacheco de Freitas, Segundo tesoureiro: Daniela Aparecida Ferreira de Melo, Diretor de Comunicação: Vitor Amâncio de Paulo, Diretor Jurídico: Hudson de Freitas, Diretor Técnico: José Divino Gomes, Diretor Social: Vinicius da Silva, Secretário Geral: Michel Santos da Silva, Diretor de Marketing: Marcelo Mendes Vieira e Diretor de Competições: Charles, Diretor de Marketing: Marcelo Mendes Vieira, CONSELHO FISCAL: Efetivo: Rondinelli Suzigan Soares, Efetivo: Ricardo Tiburcio Mendes, Efetivo: Uilson Pereira Rosa, Suplente: Romes Miguel de Moraes, Suplente: Luciano Severino Muniz, Suplente: Isnaider Alves Pereira Guimarães.** Por fim, o Presidente empossado, Senhor Fernando Martins Pereira, agradeceu a todos pela presença e se comprometeu a exercer o mandato dando seguimento aos trabalhos do Senhor Tony e deu por encerrada a presente assembleia geral.

Ituiutaba-MG, 06 de junho de 2025.

Fernando Martins Pereira

PRESIDENTE: Fernando Martins Pereira, brasileiro, casado, promotor de vendas, CPF: 12025319622, RG MG 18382746, residente e domiciliado na Rua Vander Rodrigues Borges, nº 555, Bairro Novo Tempo 2, CEP: 38305192, em Ituiutaba/MG.

Sidimar Pacheco de Freitas

PRIMEIRO TESOUREIRO: Sidimar Pacheco de Freitas, brasileiro, casado, servidor público estadual, CPF: 035.114.536-23, RG M- 8.582.131, residente e domiciliado na Rua Cel. Manoel Vilela Andrade, nº 660, Bairro Maria Vilela, CEP: 38.301-064, em Ituiutaba/MG.

Daniela Aparecida F. de Melo

SEGUNDO TESOUREIRO: Daniela Aparecida Ferreira de Melo, brasileira, casada, educadora física, CPF: 060.409.146-02, RG MG – 10.908.292, residente e domiciliado na Rua Gurinhatã, nº 403, Bairro Pirapitinga, CEP: 38.307- 426, em Ituiutaba/MG.

Vitor Amâncio de Paulo

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO: Vitor Amâncio de Paulo, brasileiro, união estável, comerciant, CPF:042.810.676-55, RG M – 7492744, residente e domiciliado na Rua Alaide Alves Borges, 181, Bairro Camilo Chaves, CEP: 38.307- 783, em Ituiutaba/MG.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE ITUIUTABA
MINAS GERAIS
Vitor Martins J. de Souza

Uilson Pereira Rosa
Fernando
Rondinelli
Charles
Marcelo Mendes Vieira
Marcelo Mendes Vieira
Luciano Severino Muniz
Isnaider Alves Pereira Guimarães
Romes Miguel de Moraes
Ricardo Tiburcio Mendes
José Divino Gomes
Vinicius da Silva
Hudson de Freitas
Uilson Pereira Rosa
Fernando
Rondinelli
Charles
Marcelo Mendes Vieira
Marcelo Mendes Vieira
Luciano Severino Muniz
Isnaider Alves Pereira Guimarães
Romes Miguel de Moraes
Ricardo Tiburcio Mendes
José Divino Gomes
Vinicius da Silva
Hudson de Freitas

Hudson Freitas
DIRETOR JURÍDICO: Hudson de Freitas, brasileiro, casado, advogado, CPF: 046.623.786-30, RG 8.554.529, residente e domiciliado na Rua RD4, nº 33, Residencial Drumond, CEP: 38.303-305, em Ituiutaba/MG.

Jose Divino Gomes
DIRETOR TÉCNICO: José Divino Gomes, brasileiro, casado, servidor público estadual, CPF: 775.293.756-87, RG M 4.867.537, residente e domiciliado na Rua Tupinambás, nº 259, Bairro Bela Vista, CEP: 38.301-228, em Ituiutaba/MG.

Vinicius da Silva
DIRETOR SOCIAL: Vinicius da Silva, brasileiro, casado, industrial, CPF: 012.004.316-50, RG M - 7-202.807, residente e domiciliado na Rua Maria José Franco Gouveia, nº 164, Bairro Jardim do Rosário, CEP: 38.304-040, em Ituiutaba/MG.

Michel Santos Silva
SECRETÁRIO GERAL: Michel Santos Silva, brasileiro, solteiro, industrial, CPF: 06782029669, RG MG 11343679, residente e domiciliado na AV Trinta e três, nº 2076, Bairro Natal, CEP: 38300 030, em Ituiutaba/MG

Marcelo Mendes Vieira
DIRETOR DE MARKETING: Marcelo Mendes Vieira, brasileiro, solteiro, pensionista, CPF: 89384865672, RG M469687, residente e domiciliado na AV Trinta e Um, nº 1760, centro, CEP: 38300104, em Ituiutaba/MG.

Charles Pires Pereira
DIRETOR DE COMPETIÇÕES: Charles Pires Pereira, brasileiro, solteiro, Vigia, CPF: 076.717.936-96, RG 119952956, residente e domiciliado na Rua Pedro Rodrigues Chaves, nº 314, CEP: 38.300-020, em Ituiutaba/MG.

Rondinelli Suzigan Soares
CONSELHO FISCAL: EFETIVO – PRESIDENTE: Rondinelli Suzigan Soares, brasileiro, união estável, industrial, CPF 066.475.816-93, RG MG 9184056, residente e domiciliado na Rua Gurinhatã, nº 403, Bairro Pirapitinga, CEP: 38.307- 426, em Ituiutaba/MG.

Ricardo Tiburcio Mendes
CONSELHO FISCAL: EFETIVO – VICE-PRESIDENTE: Ricardo Tiburcio Mendes, brasileiro, solteiro, porteiro, CPF: 087.006.376-61, RG 15074605, residente e domiciliado na Rua José da Silva Ramos, nº 449, Bairro Alcides Junqueira, CEP: 38.304-112, em Ituiutaba/MG.

Uilson Pereira Rosa
CONSELHO FISCAL: EFETIVO – Uilson Pereira Rosa, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 638.890.996-53, RG M – 3.533.791, residente e domiciliado na Av C11, nº 431, Bairro Canaã, CEP: 38.303-305, em Ituiutaba/MG.

Romes Miguel de Moraes
CONSELHO FISCAL: SUPLENTE – Romes Miguel de Moraes, brasileiro, casado, motorista, CPF: 266.714.096-68, RG M 4.105.247, residente e domiciliado na Rua, nº 143, Bairro Buritis, CEP: 38., em Ituiutaba/MG.

Luciano Severino Muniz
CONSELHO FISCAL: SUPLENTE – Luciano Severino Muniz, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 849.219.786-20, RG MG 5.941.279, residente e domiciliado na Av Trinta e Sete, nº 319, Bairro Setor Sul, CEP: 38.300-024, em Ituiutaba/MG.

Isneider Alves Pereira Guimarães
CONSELHO FISCAL: SUPLENTE – Isneider Alves Pereira Guimarães, brasileiro, casado, empresário, CPF: 038.182.046-75, RG M – 7.104.628, residente e domiciliado na Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, nº 2954, Bairro Universitário, CEP: 38.302-132, em Ituiutaba/MG.



PREFEITURA
ITUIUTABA

Faz acontecer

Despacho - Proc. nº 7.879/2025

Em face ao requerimento recebido do **Liga Ituiutabana de Futebol-LIF**, CNPJ 18.152.272/0001-72, que por intermédio de seu Presidente, solicitou a formalização de Termo de Fomento para a liberação de subvenção, no valor de R\$ 29.025,00 (vinte e nove mil e vinte e cinco reais), para custeio do plano de trabalho apresentado às fls.04 a 07, objetivando o custeio da Arbitragem dos jogos de futebol, do Campeonato de Futebol Amador e a demarcação das linhas dos campos de futebol.

O procedimento foi encaminhado à Sra. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que analisou e despachou no processo nas fls.02 verso e 03 verso, se manifestando favoravelmente ao Plano de Trabalho proposto, indicando os servidores designados para a gestão e fiscalização da execução, informando a dotação orçamentária, bem como, encaminhando para Secretaria de Finanças e Orçamento que também se manifestou às fls.03 verso.

Diante disso, em consonância com os entendimentos constantes do parecer técnico da Comissão de Acompanhamento, os pareceres jurídico de nº 511 e 562/2025 da Procuradoria Geral e parecer técnico nº 179/2025 da Controladoria Geral do Município, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar a abertura de crédito especial e o repasse do valor de R\$ 29.025,00 (vinte e nove mil e vinte e cinco reais), para a Liga Ituiutabana de Futebol-LIF.

Remeta ao Departamento de Elaboração, Atualização Legislativa e Atos Administrativos para as devidas providências.

Ituiutaba, 21 de julho de 2025.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba